

Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

RXOF e ROMS-11984/2002-000-14-00.8
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
14ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORA : DRA. LÍVIA RENATA DE OLIVEIRA
RECORRIDOS : ANTÔNIO BARBOSA TOSCANO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pelos Exequentes, contra despacho proferido pelo Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região (fls. 221-223), em 23/08/02, nos autos do precatório requisitório nº 098/91, que indeferiu o pedido de seqüestro de verbas da Fazenda Pública Estadual para a satisfação de crédito trabalhista em favor dos Exequentes, sob o fundamento de que não foi demonstrada a preterição do direito de precedência dos credores, nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal. Alegam os Impetrantes a quebra da ordem preferencial de quitação dos precatórios, em virtude do pagamento mediante celebração de acordo (fls. 2-12).

O 14º TRT concedeu a segurança, deferindo o seqüestro pleiteado, sob o fundamento de que o Estado de Rondônia desprezou o direito de precedência dos Impetrantes ao celebrar acordo com credor mais recente que sequer passou pelo rito do precatório (fls. 373-378).

Inconformado, o Estado-Executado interpõe o presente recurso ordinário, sustentando, em síntese, que não se pode falar em preterição do direito de precedência dos credores com o pagamento de indenização resultante de acordo celebrado em processo de desapropriação (fls. 380-385).

Admitido o apelo (fl. 387), foram apresentadas contra-razões (fls. 390-391), tendo o Ministério Público do Trabalho se manifestado no sentido do seu desprovimento (fls. 396-398).

O recurso é tempestivo, o Estado encontra-se regularmente representado, é isento do pagamento de custas, nos termos do art. 790-A, I, da CLT, sendo cabível a remessa necessária, nos termos do Decreto Lei nº 779/69. Portanto, preenchem ambos os apelos os pressupostos comuns de admissibilidade.

Compulsando atentamente os autos, verifica-se que todas as cópias de procurações e substabelecimentos em nome dos advogados subscritores do mandado de segurança (fls. 13-47) e a cópia do ato coator não estão devidamente autenticadas (fls. 221-223), assim como os demais documentos que acompanham a exordial.

O art. 37 da Lei Processual Civil estabelece que, sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Para que o advogado represente a parte no processo, há de estar investido de poderes adequados, que devem ser outorgados por mandato escrito, público ou particular (CPC, art. 38).

Outrossim, o art. 830 da CLT dispõe que o documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica. Como os Impetrantes juntaram apenas as cópias não autenticadas das procurações (fls. 13-47), esses documentos não possuem validade jurídica.

Desta forma, a ausência de procuração autenticada, outorgando aos advogados tais poderes, implica em irregularidade de representação da parte, e todos os atos praticados sem a adequada capacidade postulatória são tidos como inexistentes.

Os documentos que instruem o mandado de segurança, quando fotocopiados, devem vir com a devida autenticação, sob pena de se tornarem imprestáveis para efeito de prova, de acordo com o disposto no art. 830 da CLT. Por isso, a falta de autenticação das procurações e substabelecimentos em nome dos advogados subscritores do mandado de segurança (fls. 13-47) e da cópia do ato coator (fls. 221-223) corresponde à sua inexistência nos autos, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 desta Corte no sentido de que, exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial, a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação (OJ 52 da SBDI-2 do TST).

Portanto, em fase recursal, verificando-se que as cópias das procurações e substabelecimentos em nome dos advogados subscritores do mandado de segurança, do ato coator e de todos os documentos juntados à petição inicial do mandado de segurança não se encontram autenticadas, cumpre ao Relator do recurso ordinário argüir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito.

Pelo exposto, louvando-me na Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2 do TST, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito, nos termos do art. 267, IV, e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 31 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, às treze horas e vinte minutos, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Seção Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França e João Oreste Dalazen, a Excelentíssima Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Terezinha Matilde Licks, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e submeteu à aprovação as atas das sessões realizadas nos dias vinte e quatro de abril e vinte e dois de maio de dois mil e três. Após, indagou dos Senhores Ministros se havia manifestação a ser feita. Não havendo, determinou Sua Excelência o início do pregão, pela ordem de inscrição: **Processo: RMA-774426/2001.0** - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Marcos Vinício Zanchetta, Recorrida: União Federal, Recorrida: Márcia de Mendonça Machado Iglesias do Couto, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Chapecó, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brisolla, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Lopes Pimentel, "Decisão: preliminarmente, por maioria, pronunciando-se sobre questão de ordem apresentada pelo Ex.mo Ministro João Oreste Dalazen, que a devolutibilidade também alcança os elementos consignados no acórdão recorrido, não se limitando às razões recursais, pelo que, além da matéria veiculada no recurso administrativo, também deve ser examinado o requisito 'tempo de serviço', porquanto apreciado no acórdão regional. Ficaram parcialmente vencidos os Ex.mos Ministros Milton de Moura França e Rider Nogueira de Brito, que entendiam ser possível avaliar o preenchimento de todos os requisitos necessários para concessão de aposentadoria, inclusive quanto à idade mínima, tempo de serviço e tempo no cargo. Ficaram vencidos, na totalidade, os Ex.mos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e João Oreste Dalazen, que não examinavam quaisquer outros requisitos, exceto o debatido no recurso do Ministério Público do Trabalho. No mérito, o Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator, e Rider Nogueira de Brito, deram provimento ao recurso, para anular o ato de concessão de aposentadoria, porquanto a recorrida não preencheu o requisito 'tempo de serviço'. Em seguida, o julgamento do processo foi suspenso, em virtude da vista regimental deferida ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen." Sustentação Oral: Dra. Patrícia



Ferreira Lopes Pimentel, pela Recorrida. **Processo:** RMA-67558/2002-000-17-00.2 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Karla Patrícia Demuner, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra e Outros, Recorrido: TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator." Sustentação Oral: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo. **Processo:** RMA-1461/2002-000-03-00.3 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Elson Vilela Nogueira, Recorrido: Wagner Pereira Prado da Silva, Advogado: Dr. Laerte Simões de Oliveira, Recorrido: TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após proferido voto pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, no sentido de, acolhendo preliminar argüida pelo servidor-recorrido, em contra-razões, não conhecer do Recurso, por incabível, em face do enunciado 321 do TST." **Processo:** AG-AC-68839/2002-000-00-00.5 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravados: Ana Cristina Alves de Moura e Outros, Advogado: Dr. Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, no sentido de negar provimento ao Agravamento." **Processo:** A-RXOFROAG-813085/2001.0 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde e Previdência Social do Estado do Amazonas, Agravado: Ministério da Saúde (Hospital Adriano Jorge), "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento." Após o julgamento do processo supra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala determinou que a sessão pública fosse transformada em conselho para julgamento dos Processos RMA-80446/2003 e RMA-20146/1999, que correm em segredo de justiça. Reaberta a sessão pública, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala proclamou o resultado do julgamento dos processos, nos termos a seguir transcritos: **Processo:** RMA-80446/2003-900-17-00.1 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrentes: Sônia das Dores Dionísio e Outros - Juizes do Trabalho do TRT da 17ª Região, Recorrente: Ricardo Menezes Silva - Juiz do TRT da 17ª Região, Recorrido: TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade; I - indeferir a pretensão de Ricardo Menezes Silva de sustentar oralmente, visto que não sustenta a condição de advogado; II - suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após proferido voto pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, no sentido de negar provimento a ambos os recursos. Obs.: O julgamento ocorreu em Conselho, por se tratar de processo que tramita em Segredo de Justiça." Concluído o julgamento do processo supra, a sessão pública foi transformada em conselho para julgamento do Processo RMA-20146/1999, que corre em segredo de justiça. Reaberta a sessão pública, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **Processo:** RMA-20146/1999-000-05-00.8 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Washington Gutemberg Pires Ribeiro - Juiz do Trabalho do TRT da 5ª Região, Advogado: Dr. Sérgio Novaes Dias, Advogado: Dr. Alberto Pavie Ribeiro, Advogado: Dr. Alberto Pavie Ribeiro, Recorrido: TRT da 5ª Região, Recorrido: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ademir Ribeiro Afonso, Recorrida: Marinalva Pinto Costa, Advogado: Dr. Valterman Pinheiro Prates, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso. Obs.: O julgamento ocorreu em Conselho, por se tratar de processo que tramita em Segredo de Justiça." Sustentação Oral: Dr. Alberto Pavie Ribeiro, pelo Recorrente. **Processo:** ED-RMA-717797/2000.0 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: União Federal, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procuradora: Dra. Juliane Mombelli Rodrigues de Oliveira, Embargado: Renato Marinho Bezerra Júnior, Embargado: TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração." **Processo:** ROMS-742113/2001.3 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: José Hélio de Lucena, Advogado: Dr. Marcos Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. José Hélio de Lucena, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. Benedito Honório da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo:** ED-RMA-762502/2001.1 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Paulo Montenegro Pires, Advogada: Dra. Flávia Lopes Araújo, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Embargado: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração." **Processo:** RMA-802047/2001.5 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Geisiani Lúcia Dal-Ri Pagani, Advogado: Dr. Luciano Carvalho da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso para deferir à servidora o pagamento das diferenças relativas à opção mais vantajosa no período de substituição, bem como para assegurar a contagem desse lapso temporal para fins de aquisição de mais um décimo (artigo 5º da Lei nº 9624/98) ou de mais um quinto (artigo 3º da Lei nº 9624/98)." **Processo:** RMA-815992/2001.5 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Helena Maria Calza, Advogado: Dr. Luciano Carvalho da Cunha, Recorrido: TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Rider

Nogueira de Brito, Relator, no sentido de negar provimento ao Recurso." **Processo:** AG-AC-52078/2002-000-00-00.0 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Sérgio Cardoso Melo, Agravado: Arthur Freire de Barros, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento." **Processo:** AIRMA-80732/2003-900-12-00.4 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Clóvis Miguel Massignani, Advogado: Dr. Fabrício Papaléo de Souza, Agravado: TRT da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento." **Processo:** ROAA-682737/2000.3 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Júnia Castelar Savaget, Recorrente: Délio Lima Piancastelli, Advogado: Dr. Ildeu Resende Chaves, Recorridos: Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso do Ministério Público do Trabalho e julgar prejudicado o Recurso do Réu." **Processo:** RMA-412/2002-000-01-00.4 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Raimundo Ferreira Filho, Advogada: Dra. Virgínia Moreira Roballo, Recorrida: União Federal (TRT 1ª Região), Procurador: Dr. Jorge F Gonçalves da Fonte, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo:** RMA-30053/2002-900-14-00.2 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. José Heraldo de Sousa, Recorrido: José Wayne de Amorim, Advogada: Dra. Célia Regina Gomes de Oliveira Lôbo, Recorrido: TRT da 14ª Região, "Decisão: por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. O Exmo. Ministro Milton de Moura França ressaltou o entendimento." **Processo:** RXOFROAG-31853/2002-900-09-00.8 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrida: Maria do Socorro Neves de Brito, Advogado: Dr. Jorge Williams Tauil, Recorrido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, "Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa Necessária e do Apelo voluntário e dar-lhes parcial provimento para excluir da condenação o valor das custas." **Processo:** RMA-56969/2002-000-10-00.0 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 10ª Região - ASDR, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo:** RMA-57001/2002-000-00-00.6 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Paulo César Barros Vasconcelos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrida: União Federal (Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região), Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro Relator." **Processo:** RMA-57027/2002-000-14-00.8 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Cássio Dalla-Déa, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: Lauro Paulo Klingelfuss, "Decisão: por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. O Exmo. Ministro Milton de Moura França ressaltou o entendimento." **Processo:** RMA-67568/2002-000-12-00.5 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Josias Burg, Advogado: Dr. Rafael Amaral Borba, Recorrido: TRT da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Apelo." **Processo:** RMA-71275/2002-000-00-00.8 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Juliane Cristina Neves, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Recorrido: TRT da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Milton de Moura França após proferido voto pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Relator, no sentido de dar provimento parcial ao Recurso para isentar a servidora da obrigação de restituir ao Erário a importância cobrada." **Processo:** MA-76891/2003-000-00-00.6, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Requerente: Roberto Pérez Patú, Assunto: Gratificações, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Milton de Moura França após proferido voto pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Relator, no sentido de dar provimento ao Recurso para isentar o servidor da devolução das importâncias recebidas a título de gratificação de função, no período de 1º/11/94 a 31/5/97, bem como reconhecer devida a incorporação relativa ao período." **Processo:** RMA-80480/2003-900-14-00.2 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. José Heraldo de Souza, Recorrido: TRT da 14ª Região, Recorrida: Neuza Maria Lermen Ansiliero, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso para restabelecer o comando do despacho de fls. 116/118." **Processo:** MA-88390/2003-000-00-00.2, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Requerente: Associação dos Servidores do Tribunal Superior do Trabalho - ASTRISUTRA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Assunto: Devolução dos valores descontados a título de IRRPF e PSSS, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro Relator." **Processo:** RMA-619266/1999.2 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Associação dos Servidores do TRT da 24ª Região - ASTRT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Neves de Souza, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Melo Pereira, Recorrido(s): TRT da 24ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso em matéria administrativa." **Processo:** RMA-653437/2000.1 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: André Luís Moraes de Oliveira, Juiz do TRT da 24ª Região, Advogado: Dr. Carlos Neri Folchini, Recorrida: União Federal, Interessado: TRT da 24ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso em matéria administrativa, para declarar a decadência do direito de revisão, pela Administração Pública, do ato concessivo de férias ao recorrente." **Processo:** ROMS - 67/2001-000-

13-00.2 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Maria de Fátima Inácio da Costa, Advogada: Dra. Marta Rejane Nóbrega, Recorrido: Município de Sousa, Procurador: Dr. Larmartine Bernardo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, declinar da competência para o Tribunal Pleno, mantendo-se o Relator." **Processo:** ROJJC-735824/2001.1 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: João Marcos Ferreira, Advogado: Dr. Geraldo de Almeida Sá, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo:** RMA-766718/2001.4 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Marcelo José Ferlin Dambrosio, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso em Matéria Administrativa, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o teor do art. 1º da Resolução Administrativa nº 57/00 do Tribunal Regional da 14ª Região." **Processo:** RMA-460/2002-000-08-00.4 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Carlos Alberto Menezes Pereira, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Recorrida: União Federal (TRT da 8ª Região), Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso em Matéria Administrativa." **Processo:** AG-RMA-4219/2002-900-02-00.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante: Hidroservice - Engenharia Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Advogado: Dr. Cristiano Brito A. Meira, Agravado: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento." **Processo:** ED-RMA-12383/2002-900-10-00.8 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Gilberto Sena Rios, Advogada: Dra. Vera Mirna Schmorantz, Embargado: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação." **Processo:** RMA-13844/2002-900-08-00.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Eduardo Coelho de Miranda, Advogado: Dr. Leonam Gondim Cruz Júnior, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso por ser intempestivo." **Processo:** RMA-27555/2002-900-12-00.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Hélio Ricardo de Almeida Monteiro, Advogado: Dr. Luciano Carvalho da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso em matéria administrativa para anular o processo administrativo disciplinar a partir da fl. 87, inclusive, e determinar a realização da produção das provas testemunhais e da perícia médica requerida." **Processo:** ROMS-29686/2002-900-04-00.2 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: JASET - Jato D' Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido: Desenfecul - Limpadora e Conservadora de Prédios Ltda., Advogado: Dr. Lusimar Maria Petter, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo:** RMA-30021/2002-900-03-00.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Edmar Moreira de Castro, Recorrido: TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso em Matéria Administrativa." **Processo:** RMA-30027/2002-900-23-00.5 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Dr. André Ferreira Bastos, Recorrida: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região - AMATRA XXIII, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro Relator." **Processo:** RMA-39475/2002-000-00-00.6 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Marilda Rizzatti, Recorrido: Nadir de Moraes, Advogado: Dr. Luciano Carvalho da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro Relator." **Processo:** AC-52685/2002-000-00-00.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Autor: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Réu: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região - AMATRA XXIII, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Réu: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, no sentido de julgar procedente a ação para, conferindo efeito suspensivo ao Recurso em Matéria Administrativa interposto pelo Ministério Público do Trabalho, determinar que seja assegurado aos seus membros a prerrogativa institucional prevista no art. 18, I, 'a', da Lei Complementar nº 75/93, sem restrições, até o julgamento final do Recurso em Matéria Administrativa proposto perante esta Corte. Custas pelos réus, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00, os quais ficam isentos de pagamento, nos termos da Lei nº 10.537/02." **Processo:** RMA-56993/2002-000-00-00.4 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Éliton de Oliveira Muniz, Advogado: Dr. Luciano Carvalho da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso em Matéria Administrativa." **Processo:** RMA-62842/2002-000-00-00.5 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Maria Gonzaga de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre R. Peres, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, "Decisão: por maioria, dar provimento parcial ao recurso, para afastar da condenação a

obrigação de restituir ao Erário os valores recebidos indevidamente. Vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, e Rider Nogueira de Brito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Milton de Moura França." **Processo:** RMA-62844/2002-000-00.4 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Donato Fortunato Ojeda Filho e Outro, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso em Matéria Administrativa." **Processo:** RMA-62849/2002-000-00-00.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Derly Mauro Cavalcante da Silva, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o indeferimento do pedido do cômputo do tempo de serviço público federal prestado pelo recorrente, para o fim de licença-prêmio por assiduidade." **Processo:** RMA-67516/2002-000-00-00.4 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ari Anônio Stein Lima, Recorrido: TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, VI, do CPC." **Processo:** RMA-67565/2002-000-00-00.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Antônio Augusto Vinhático, Advogado: Dr. Ruy Serravallo, Recorrido: TRT da 5ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso em matéria administrativa." **Processo:** RMA-80483/2003-900-14-00.6 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Cássia Dalla-Déa, Recorrido: TRT da 14ª Região, Recorrido: Cláudio José da Rocha Frazão, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, no sentido de negar provimento ao Recurso em Matéria Administrativa." **Processo:** RMA-80731/2003-900-23-00.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: José Simioni e Outros, Advogado: Dr. Valter Cavallaro, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso, por intempestivo." **Processo:** RMA-80734/2003-900-04-00.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Vânia Cunha Mattos - Juíza Titular da 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Recorrido: TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso em Matéria Administrativa." **Processo:** RMA-80735/2003-900-23-00.8 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região - AMATRA XXIII, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, "Decisão: por maioria, conhecer do Recurso Administrativo, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o indeferimento do pedido de extensão aos magistrados do Programa de Assistência Pré-Escolar (auxílio-creche). Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo:** RMA-776/2001-000-13-00.8 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - ASTRA/13, Advogado: Dr. Markyllwer Nicolau Góes, Recorrente: Maria Auxiliadora Queiroz de Oliveira, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro Relator." **Processo:** RMA-117/2002-000-12-00.8 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Maria de Lourdes Leiria, Advogado: Dr. Hermes Rosa, Recorrido: José Ernesto Manzi - Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste, "Decisão: por unanimidade, afastar a decadência pronunciada pelo Tribunal *a quo* e dar provimento ao Recurso em Matéria Administrativa interposto pela Requerente, para determinar a retificação da lista de antiguidade dos juízes titulares de Vara do Trabalho do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, de modo que a Exma. Juíza MARIA DE LOURDES LEIRIA preceda o Exmo. Juiz JOSÉ ERNESTO MANZI, nos termos do art. 7º do Regimento Interno daquela Corte." **Processo:** RMA-56976/2002-000-01-00.1 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Ubirajara Paixão da Fonseca, Advogada: Dra. Virgínia Moreira Roballo, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso em Matéria Administrativa." **Processo:** RMA-65278/2002-000-00-00.2 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Pedro Pereira Pimenta, Recorrido: TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso em Matéria Administrativa para determinar a não-incidência da contribuição previdenciária sobre a função comissionada, seguindo-se, na hipótese, a Resolução Administrativa nº 900/2002 do TST." **Processo:** RMA-65279/2002-000-00-00.7 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. José Heraldo de Souza, Recorrido: TRT da 14ª Região, Recorrido: José Rodolfo Abate Andrade, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso em Matéria Administrativa interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 14ª Região." **Processo:** RMA-72668/2002-000-03-00.2 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Dárcio Guimarães de Andrade - Juiz aposentado do TRT da 3ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Elson Vilela Nogueira, Recorrido: TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, I - determinar a retificação da atuação para fazer constar também o Ministério Público do Trabalho da 3ª Região como Recorrente; II - dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo Ministério Público do Trabalho para indeferir o requerimento de conversão em pecúnia dos períodos de férias não usufruídas em razão da superveniência de aposentadoria voluntária, bem assim o respectivo adicional de um terço, juros e correção monetária; III - negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo Requerente." **Processo:** RMA-80737/2003-900-01-00.7 - Relator: Min. Ministro

João Oreste Dalazen, Recorrente: Carlos Alberto Hage, Advogada: Dra. Virgínia Moreira Roballo, Recorrida: União Federal (TRT 1ª Região), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso em Matéria Administrativa." **Processo:** AIRMA-85884/2003-900-01-00.3 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região - AMATRA I, Agravado: TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro Relator." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente, Vantuil Abdala, encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta e cinco minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, às quatorze horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Seção Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França e João Oreste Dalazen, a Excelentíssima Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Sandra Lia Simón, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e indagou dos Senhores Ministros se havia alguma comunicação a ser feita. Não havendo, determinou Sua Excelência o início do pregão pela ordem de inscrição: **Processo** RMA-1461/2002-000-03-00.3. Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Elson Vilela Nogueira, Recorrido: Wagner Pereira Prado da Silva, Advogado: Dr. Laerte Simões de Oliveira, Recorrido: TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, acolher a preliminar argüida pelo Servidor-recorrido, em contra-razões, e não conhecer do Recurso, por incabível, em face do Enunciado 321 do TST." **Processo** AG-AC-68839/2002-000-00-00.5. Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravados: Ana Cristina Alves de Moura e Outros, Advogado: Dr. Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, "Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, negar provimento ao Agravamento Regimental." **Processo** RMA-815992/2001.5. Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Helena Maria Calza, Advogado: Dr. Luciano Carvalho da Cunha, Recorrido: TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, negar provimento ao Recurso." **Processo** AC-52685/2002-000-00-00.0. Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Autor: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. SANDRA LIA SIMÓN, Réu: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região - AMATRA XXIII, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Réu: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, "Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, julgar procedente a ação para, conferindo efeito suspensivo ao recurso em matéria administrativa interposto pelo Ministério Público do Trabalho, assegurar aos seus membros a prerrogativa institucional prevista no art. 18, I, 'a', da Lei Complementar nº 75/93, sem restrições, até o julgamento final do recurso em matéria administrativa. Custas pelos réus, calculadas sobre o valor dado à causa de Cr\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00, dos quais ficam isentos de pagamento, nos termos da Lei nº 10.537/02." **Processo** RMA-80483/2003-900-14-00.6. Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Cássia Dalla-Déa, Recorrido: TRT da 14ª Região, Recorrido: Cláudio José da Rocha Frazão, "Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, negar provimento ao recurso em matéria administrativa." **Processo** RMA-794945/2001.7. Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Marcos Vinício Zanchetta, Recorrido: Miguel Inácio de Souza Neto, Recorrido: TRT da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, dar provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público para, reformando o acórdão de fls. 85/91, indeferir o pedido de remoção do Requerente, restabelecendo a decisão de fls. 62/63." **Processo** RMA-25940/2002-900-05-00.8. Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Rita Tereza Fonseca Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Barros, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França no sentido de negar provimento ao recurso." **Processo** RMA-19511/2002-900-12-00.3. Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Marcos Vinício Zanchetta, Recorrida: União Federal, "Decisão: por maioria, prosseguindo no julgamento, dar provimento ao recurso em matéria administrativa para, reformando a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, excluir do cálculo dos proventos de aposentadoria o direito à opção prevista no art. 14, § 2º, da Lei nº 9421/96. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e João Oreste Dalazen (relator). Redigirá

o acórdão o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen." **Processo** AG-AC-12654/2002-000-00-00.6. Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Advogado: Dr. Alberto Pavie Ribeiro, Agravado: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC." **Processo** RMA-92057/2002-000-05-00.0. Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: José Valmano Peixoto de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Raimundo Vieira de Araújo, Recorrido: TRT da 5ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo** RMA-740649/2001.3. Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Marlene Barcellos, Advogado: Dr. Carla Regina Barcellos Mallmann, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo** ED-RMA-20135/2000-000-05-00.2. Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Mário Vivas de Souza Barreto, Advogado: Dr. Nilson Castelo Branco, Embargado: TRT da 5ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator." **Processo** RMA-25318/2002-900-14-00.0. Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Andréa Tertuliano de Oliveira, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido, Ceciliano José de Souza, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso administrativo e dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido." **Processo** RMA-696552/2000.6. Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Silvia Nunes, Recorrido: Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo." **Processo** RMA-30027/2002-900-23-00.5. Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Dr. Andréa Ferreira Bastos, Recorrida: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região - AMATRA XXIII, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator, no sentido de conhecer do recurso administrativo, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, tornar sem efeito a Resolução Administrativa nº 16/2002, para que os efeitos da Resolução Administrativa nº 33/2001 sejam efetivos a partir da data de sua publicação, determinando a devolução ao Erário dos valores indevidamente pagos aos associados da recorrida." **Processo** RMA-776/2001-000-13-00.8. Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - ASTRA/13, Advogado: Dr. Markyllwer Nicolau Góes, Recorrente: Maria Auxiliadora Queiroz de Oliveira, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, I - determinar a reatuação, a fim de que conste como Recorrente Maria Auxiliadora Queiroz de Oliveira; II - conhecer do recurso em matéria administrativa e dar-lhe provimento para determinar à Secretaria de Planejamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que efetue o pagamento atualizado da remuneração referente à substituição. Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito." Concluído o julgamento do processo supra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala determinou que a sessão pública fosse transformada em conselho para julgamento do Processo RMA-80446/2003-900-17-00.1, que tramita em segredo de justiça. Encerrado o conselho, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala declarou reaberta a sessão pública, proclamando a decisão do julgamento do processo nos termos seguintes: **Processo** RMA-80446/2003-900-17-00.1. Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrentes: Sônia das Dores Dionísio e Outros - Juízes do Trabalho do TRT da 17ª Região, Recorrente: Ricardo Menezes Silva - Juiz do TRT da 17ª Região, Recorrido: TRT da 17ª Região, "Decisão: por maioria, não conhecer dos recursos em matéria administrativa. Vencidos em parte os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Milton de Moura França. Deferida remessa de cópia de peças dos autos ao Ministério Público do Trabalho." Observação: O Julgamento ocorreu em Conselho por se tratar de processo que tramita em segredo de justiça." **Processo** AIRMA-85884/2003-900-01-00.3. Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região - AMATRA I, Agravado: TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento." **Processo** RMA-774426/2001.0. Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Marcos Vinício Zanchetta, Recorrida: União Federal, Recorrida: Márcia de Mendonça Machado Iglesias do Couto, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Chapecó, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brisolla, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Lopes Pimentel, "Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso. Vencido, em parte, o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen." **Processo** RMA-57001/2002-000-00-00.6. Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Paulo César Barros Vasconcelos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrida: União Federal (Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região), Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da peça acostada às fls. 159/163; II - dar provimento ao Recurso para reconhecer a promoção do Recorrente, com todas as consequências inerentes ao ato." **Processo** RMA-39475/2002-000-00-00.6. Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Marilda Rizzatti, Recorrida: Nadir de Moraes, Advogado: Dr. Luciano



Carvalho da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, "Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso, para, reformando o acórdão recorrido, determinar a reposição ao Erário do valor indevidamente pago, em parcelas correspondentes a 10% (dez por cento) da remuneração bruta da recorrida, descontados o imposto de renda e a contribuição previdenciária. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e João Oreste Dalazen." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente, Vantuil Abdala, encerrou a sessão às dezesseis horas e cinco minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

VANTUIL ABDALA
Ministro Vice-Presidente do Tribunal
Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, às treze horas e dez minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Seção Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e Gelson de Azevedo, convocado para compor o quorum, a Excelentíssima Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Sandra Lia Simón, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e franqueou a palavra a seus pares. Não havendo comunicação a ser feita, determinou Sua Excelência o início do pregão pela ordem de inscrição: **Processo RMA-677862/2000.9**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Jorge F. Gonçalves da Fonte, Recorrida: Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado do Rio de Janeiro - ASSOJAF-RJ, Advogado: Dr. José Geraldo Lopes Araújo, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, "Decisão: por unanimidade, refeito o relatório na forma regimental: I - rejeitar a Preliminar de Ausência de Interesse do Ministério Público do Trabalho para recorrer, argüida em contrarrazões; II - no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, indeferir o pedido de alteração de FC formulado nos autos. Ressalvou quanto à fundamentação o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo AIRO-1457/1992-002-17-47.2**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravantes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravados: José Antônio Perini e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, a pedido do Ministro relator." Concluído o julgamento do processo supra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito determinou que a sessão pública fosse transformada em conselho para julgamento do Processo ED-RMA-1083/2002, que tramita em segredo de justiça. Encerrado o conselho e reaberta a sessão pública, proclamou-se o resultado do julgamento nos termos assim consignados: **Processo: ED-RMA-1083/2002-900-02-00.7**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Mylene Pereira Ramos, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargada: União Federal, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por maioria, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. Vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França." Observação: O julgamento ocorreu em Conselho por se tratar de processo que tramita em segredo de justiça." **Processo RMA-709160/2000.3**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Jorge F. Gonçalves da Fonte, Recorrentes: Assistentes Técnicos Especializados do TRT 1ª Região, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorridos: Assistentes Técnicos Especializados do TRT da 1ª Região, Interessado: João Roberto Oliveira Nunes, Advogado: Dr. Eugênio José dos Santos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, "Decisão: por unanimidade, refeito o relatório na forma regimental, dar provimento ao Recurso do Ministério Público do Trabalho para, cassando o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, restabelecer a decisão monocrática de fl. 16, que indeferiu o pedido de reclassificação dos Assistentes Técnicos do TRT da 1ª Região, restando prejudicado o exame do mérito do Recurso Adesivo dos Interessados. Fizeram ressalva quanto à fundamentação os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e João Oreste Dalazen." **Processo RMA-766717/2001.0**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade prorrogar a vista regimental concedida ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo ED-MA-34737/2002-000-00-00.6**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargantes: Luiz Philippe Vieira Mello Filho e Outros - Juizes Convocados pelo TST, "Decisão: por unanimidade, refeito o relatório na forma regimental, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator. Ressalvaram entendimento os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e João Oreste Dalazen." **Processo RMA-94009/2003-900-01-00.2**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Wilson Maduro,

Advogada: Dra. Marilda de Aguiar, Recorrido: TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo RXOFMS-689943/2000.9**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Impetrante: Município de Peri-Mirim, Advogado: Dr. Antônio Lisbôa Melo, Impetrados: Ana Lúcia Barros França e Outros, Advogado: Dr. Antônio Amorim Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da JCJ de Pinheiro, "Decisão: por unanimidade, declinar da competência para o Tribunal Pleno, mantendo-se o relator." **Processo RMA-745985/2001.5**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Luiza Maria Ramos Cruz, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso, por intempestivo." **Processo RMA-25940/2002-900-05-00.8**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Rita Tereza Fonseca Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Barros, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, "Decisão: por maioria, refeito o relatório na forma regimental, negar provimento ao recurso. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, relator, e João Oreste Dalazen. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo RMA-41430/2002-000-00-00.1**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrentes: Cleudes Inês dos Santos Silveira Martins e Outros, Advogado: Dr. Luciano Carvalho da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo RMA-45943/2002-000-00-00.1**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Raimundo Simão de Melo, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso para afastar a interpretação dada ao art. 4º do Regimento Interno do Tribunal Regional da 15ª Região, por não se coadunar com a norma que rege o Ministério Público da União." **Processo RMA-56726/2002-000-00-00.7**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Carlos Alberto Marinho dos Santos, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, "Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, relator." **Processo RMA-62401/2002-000-00-00.3**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Pedro Cavalcanti Malta Filho, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Recorrido: TRT da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **Processo AG-AC-84003/2003-000-00-00.9**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Joaquim Pereira da Costa Filho, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, "Decisão: por unanimidade, deferir o pedido cautelar, de forma que nenhuma quantia seja cobrada ou descontada de eventuais créditos devidos ao Autor, a partir da concessão da Liminar, até o julgamento final do Recurso em Matéria Administrativa. Custas pela União. Isenta. Prejudicado o exame do Agravo Regimental." **Processo: AG-RMA-86404/2003-000-02-00.2**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravantes: Ana Maria Reis Lopes Vidigal e Outros, Advogada: Dra. Márcia Augusta Gonzales, Agravado: TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo, mas negar-lhe provimento." **Processo MA-76891/2003-000-00-00.6**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Requerente: Roberto Pérez Patú, Assunto: Gratificações, "Decisão: por maioria, refeito o relatório na forma regimental, negar provimento ao recurso. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo RMA-71275/2002-000-00-00.8**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Juliane Cristina Neves, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Recorrido(s): TRT da 12ª Região, "Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo RMA-85879/2003-900-04-00.4**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Anna Clara Candemil Cadernatori, Advogada: Dra. Luciana Gil Cotta, Recorrido: TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso em matéria administrativa." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito encerrou a sessão às quatorze horas e quarenta minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho
VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ES-130.733/2004-000-00-00.3TST

REQUERENTE : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
ADVOGADO : DR. RONDON AKIO YAMADA
REQUERIDO : SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES DE CARGAS PRÓPRIAS DE SÃO PAULO
D E S P A C H O

O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs à sentença normativa proferida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos do Dissídio Coletivo nº 328/2001. Evoca o disposto no artigo 14 da Lei nº 10.192/2001.

A representação exercida é regular (fls. 85-86), e estão comprovados a admissibilidade positiva do apelo, à fl. 572, e o recolhimento das custas correspondentes (fl. 570).

A manifestação de inconformismo abrange condições gerais de trabalho instituídas na origem para reger os seguintes institutos: Reajuste salarial (Cláusula 1ª), Pisos salariais (Cláusula 4ª), Participação nos lucros (Cláusula 6ª), Pagamento com cheque (Cláusula 10), Adiantamento de salário (Cláusula 11), Abono de faltas ao estudante (Cláusula 12), Comunicação de dispensa (Cláusula 13), Atestados médicos e odontológicos (Cláusula 14), Descanso remunerado (Cláusula 15), Comprovante de pagamento (Cláusula 16), Férias (Cláusula 17), Multa (Cláusula 18), Abono aposentadoria (Cláusula 19), Complementação de benefício previdenciário (Cláusula 20), Compensação de sábado em dia de feriado (Cláusula 21), Horas extras (Cláusula 22), Cópia da RAIS (Cláusula 24), Refeição (Cláusula 25), Empreiteiros/subempreiteiros/autônomos (Cláusula 26), Quadro de avisos (Cláusula 27), CIPA (Cláusula 28), Abrangência (Cláusula 29), Garantia normativa (Cláusula 33), Estabilidade do acidentado (Cláusula 34), Estabilidade do enfermo (Cláusula 35), Delegados sindicais (Cláusula 36), Estabilidade pré-aposentadoria (Cláusula 40), mora salarial (Cláusula 43), Complementação de benefícios previdenciários (Cláusula 49), Reembolso-creche (Cláusula 50), Adotantes (Cláusula 52), Uniforme (Cláusula 56), Relação de salários (Cláusula 63) e Prazo de duração e vigência (Cláusula 78).

O Requerente alega, em resumo, que tais cláusulas não lhe poderiam ter sido impostas, à falta de previsão legal e dos limites aos quais sujeito o exercício do poder normativo. Especificamente quanto à correção dos salários, entende ter sido contrariada a legislação vigente e alude à vedação expressa à indexação.

O acórdão de fls. 437-489 revela que a totalidade dos temas contra os quais se insurge o setor patronal foram decididos a partir de parâmetros fornecidos por instrumentos normativos anteriores.

A esse propósito, reporto-me a despacho que proferi nos autos do ES-35.476/2002-000-00-00-1: "(...) se é verdade que não se pode, na atual opção legislativa, simplesmente compreender 'conquistadas anteriores' da categoria profissional como direito adquirido dos trabalhadores que a integram, isso também não quer dizer que os Tribunais do Trabalho não possam adotar as mesmas cláusulas uma vez fixadas em julgamento ou por acordo, em nova sentença normativa. Mormente quando, em face do conjunto probatório produzido, o patronato não demonstra a ocorrência de alterações significativas nas condições objetivas que as haviam determinado" (grifei).

Já no respeitante aos critérios de atualização dos salários, em 7% (sete por cento), ao contrário do que afirma o patronato, não se estabeleceu vinculação automática a índice de preços. Sublinhe-se, aliás, que o Órgão julgador indicou expressamente os elementos objetivos reunidos no parecer da Assessoria Econômica (fl. 452) como fonte firmadora de convencimento, no particular.

Por outro lado, a revisão dos patamares salariais das categorias, a cada data-base, é direito assegurado em lei (artigo 13, § 1º, da Lei nº 10.192/2001). Embora a marcha inflacionária esteja sendo mantida sob controle, não chegou de fato a ser contida, pelo que a correção periódica dos salários é ainda a opção legislativa que proporciona aos trabalhadores oportunidade de obter a restituição de parte das perdas sofridas com a elevação do custo de vida. Conquanto seja, em princípio, dos próprios interlocutores sociais a tarefa de encontrar um percentual de atualização do valor do trabalho capaz de atender, a um só tempo, às necessidades do prestador e a capacidade do tomador respectivo, a verdade é que o encargo continua sendo transferido aos Órgãos julgadores desta Justiça Especial, porque as próprias categorias não alcançam o consenso e assim o autoriza o disposto no artigo 114 da Constituição Federal.

Nesse diapasão, não se verificando no julgado ofensa direta à letra da lei nem contrariedade manifesta à jurisprudência pacífica, sua manutenção é recomendável, até que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, no julgamento do recurso ordinário interposto, possa reavaliar sua pertinência, em cotejo com a prova produzida nos autos.

Ante o exposto, indefiro o pedido.
Oficie-se ao Requerido e à Ex.ª Sr.ª Juíza Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, encaminhando-lhes cópia deste despacho.

Publique-se.
Brasília, 06 de abril de 2004.
FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 8ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 20 de abril de 2004 terça-feira às 09:00 horas na sala de sessões do 3º andar do Anexo I.

Processo: ROAR-8/2001-000-10-00-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : LUIZ HENRIQUE NAZARETH
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
RECORRIDA : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MARTINS OTANHO

Processo: RXOF e ROMS-17/2003-000-23-00-2 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORA : DR.ª MARIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
RECORRIDO : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. OSMAIR COUTO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEIX

Processo: RXOF e ROAR-18/2003-000-19-00-9 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REMETENTE : TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDOS : ELIAS PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. EDUARDO STECCONI FILHO

Processo: ROAR-30/2002-000-17-00-3 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADA : DR.ª TELMA LÚCIA NUNES
RECORRIDO : SAMUEL AGUIAR DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO

Processo: RXOF e ROMS-91/2003-000-23-00-9 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORA : DR.ª MARIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Recorria: Maria Francisca da Silva

ADVOGADA : DR.ª ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO
RECORRIDO : EVANDRO BENEDITO DOS SANTOS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEIX

Processo: ROHC-98/2003-000-15-00-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : CARLOS PICCHI
ADVOGADO : DR. DIMAS ANTÔNIO SALGUEIRO MUÑOZ
RECORRIDO : PICCHI S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST
RECORRIDOS : ANTÔNIO CLÁUDIO FERRAZ E OUTROS
RECORRIDOS : LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST E OUTRO
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SALTO

Processo: ROAR-127/2002-000-08-00-5 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR. ALLAN FÁBIO DA SILVA PINGARILHO
RECORRIDOS : CARLOS CÉSAR SANTOS COELHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ADEMIR D. FERNANDES

Processo: ROHC-189/2003-000-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ
RECORRIDO : MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
PACIENTE : HERBERT DE JESUS BAZANI
ADVOGADO : DR. MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA

Processo: ROAR-190/2002-000-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : BANCO ABN AMRO S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR. GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS
RECORRIDOS : ALÚSIO PINTO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES

Processo: RXOFROAR-273/2000-000-13-00-1 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REMETENTE : TRT DA 13ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR. BENEDITO HONORIO DA SILVA
RECORRIDO : JOSÉ HERMANO CAVALCANTI
ADVOGADO : DR. JOSÉ HERMANO CAVALCANTI
RECORRIDOS : OTÁVIO CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MANOEL ALEXANDRE C. BELO

Processo: RXOF e ROMS-408/2002-000-23-00-6 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
RECORRENTE : ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORA : DR.ª MARIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO LOPES DE LIMA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ DO TRABALHO COORDENADOR DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEIX

Processo: RXOFROAR-443/2001-000-10-00-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REMETENTE : TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO : ESIEL PAULO FERNANDES
ADVOGADA : DR.ª ANNA MARIA DA TRINDADE DOS REIS

Processo: ROAR-462/2001-000-13-00-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR.ª MARIA JOSÉ DA SILVA
RECORRIDOS : EDMUNDO PEREIRA DE SOUSA FILHO E OUTRO
ADVOGADO : DR. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU

Processo: ROAR-466/2001-000-13-00-3 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA
RECORRIDOS : SIMONE VILLAR CAVALCANTI E OUTRO
ADVOGADO : DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA

Processo: ROAR-492/2001-000-10-00-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : GILSON FRANCISCO FRANCO CAÑADO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MAURÍCIO MARTINS LANNA

Processo: ROAR-498/2001-000-13-00-9 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR.ª MARIA JOSÉ DA SILVA
RECORRIDOS : JANMIL LEITE NÓBREGA E OUTRO
ADVOGADO : DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA

Processo: RXOFROAR-577/2002-000-07-00-3 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADOR : DR. ANTONIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO CEARÁ
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS

Processo: ROAR-641/2001-000-13-00-2 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. ASCIONE ALENCAR CARDOSO
RECORRIDO : HELENILSON QUIRINO DOS SANTOS LEAL
ADVOGADO : DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA

Processo: ROAG-677/2002-000-05-40-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : ANTÔNIO CÉSAR DOS REIS FARIAS
ADVOGADO : DR. PEDRO RIBEIRO LUZ
RECORRIDO : MICROLITE S.A.
ADVOGADO : DR. ADRIANO DINIZ

Processo: ROMS-696/2001-000-17-00-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTES : JOÃO MACHADO E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª LUCIENE PEREIRA LUBE
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. GETÚLIO DE VITA RODRIGUES
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Processo: ROAG-800/2001-000-15-00-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : DANIEL DA SILVA
ADVOGADAS : DR.ª ELIANE GUTIERREZ E DR.ª REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
RECORRIDA : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.

Processo: ROAR-951/2002-000-03-00-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA E DR.ª CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS
ADVOGADA : DR.ª JUCELE CORRÊA PEREIRA

Processo: ROMS-1.094/2002-000-03-00-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. GERALDO EMEDITATO DE SOUZA
RECORRIDA : INBRAPEL- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PAPÉIS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ FORA

Processo: A-RXOFROAC-1.285/2002-000-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR. OMAR SERVA MACIEL
AGRAVADOS : TEREZINHA PEREIRA DA CRUZ E OUTROS

Processo: ROAR-1.404/2000-000-15-00-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR E DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
RECORRIDOS : ANTÔNIO MONTANHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. NIVALDO DA ROCHA NETTO



Processo: RXOF e ROAR-1.490/2002-000-07-40-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RECORRIDOS : ARNALDO LIMA BEZERRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. MÁXIMO HENRIQUE FORTINHO DE MIRANDA SÁ
 RECORRIDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
 PROCURADORA : DR.ª MARIA DO CARMO ALENCAR CORREIA

Processo: RXOF e ROAR-1.916/2001-000-15-00-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS)
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RECORRIDOS : MILTON CURY E OUTRO
 ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo: RXOFROAR-1.974/2000-000-15-40-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
 PROCURADOR : DR. VALDEMAR ZANETTE
 RECORRIDOS : ALBERTO ENGELBRECHT E OUTROS
 ADVOGADA : DR.ª VALDETE NAVE DA FONSECA

Processo: RXOFROAG-4.440/2002-000-21-00-1 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR. ANTENOR ROBERTO S. DE MEDEIROS
 RECORRIDOS : FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS E OUTROS

Processo: RXOF e ROAR-4.597/2002-000-11-40-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. BRUNO JÚNIOR BISINOTO
 RECORRIDA : MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA
 ADVOGADA : DR.ª FRANCISCA MARLENE FEITOSA DA SILVEIRA

Processo: ROAR-6.195/2002-909-09-00-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : RICARDO SCHEMBERGER ILHA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. CELSO LUCINDA
 RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR. ROBERTO STOLTZ

Processo: ROAR-6.237/2001-909-09-00-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E DR. MANUEL ANTÔNIO TEIXEIRA NETO
 RECORRIDO : PAULO ROBERTO RODRIGUES
 ADVOGADO : DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI

Processo: ROAR-6.355/2001-909-09-00-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : FERROPAR - FERROVIA PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MODESTO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO : JAIR PERUSSOLO
 ADVOGADO : DR. MILTON POLISZUK

Processo: ROAR-10.179/2001-000-18-00-4 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA, DO ESTADO DE GOÍAS - SEESVIG
 ADVOGADO : DR. ELIOMAR PIRES MARTINS
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

Processo: ROAR-10.254/2002-000-06-00-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE : VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª TERESINHA BUARQUE RIBEIRO
 RECORRIDO : JOSÉ ANTÔNIO SEVILHA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO

Processo: ROMS-12.835/2002-000-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : MARTA MOTA DA SILVA
 ADVOGADA : DR.ª SIMONE ARTHUR NASCIMENTO
 RECORRIDOS : ARTUR INÊS DOS PRAZERES FRANCISCO E OUTRA
 ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA PEREIRA CARDOSO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: ROAG-13.081/2003-000-14-00-2 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR
 ADVOGADO : DR. JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ
 RECORRIDOS : MARIA ARLETE LORGA DE MELO E OUTRO
 ADVOGADO : DR. IVON JOSÉ DE LUCENA

Processo: ROAR-16.124/2002-000-14-00-0 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE ÁGUA, ENERGIA, LATICÍNIOS, EMPRESA DE HABITAÇÃO E EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ACRE - SINDICATO DOS URBANITÁRIOS
 ADVOGADO : DR. PEDRO RAPOSO BAUEB
 RECORRIDA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADVOGADO : DR. ROMILTON MARINHO VIEIRA

Processo: ROAR-17.239/2002-900-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ APARECIDO BUIN E DR.ª CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
 RECORRIDO : MELCHIOR FERREIRA FILHO
 ADVOGADOS : DR.ª ANA LUIZA ARCARO E DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: ROAR-18.303/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE : EDSON PEREIRA DIONÍSIO
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA E SILVA
 RECORRIDO : KUBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª ROSANA FATTORI

Processo: ROMS-20.255/2003-000-20-00-0 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ
 RECORRIDO : G. BARBOSA COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª PATRÍCIA RIOS ARAÚJO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU

Processo: AG-ROAR-21.760/2002-900-10-00-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE : CLEBER MARTINS PAVÃO
 ADVOGADOS : DR. RICARDO ADOLFO BORGES DE ALBUQUERQUE, DR. CARLOS FERNANDO GUIMARÃES E DR.ª MARIA DA GRAÇA OJEDA DA ROSA
 AGRAVADA : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MARTINS OTANHO

Processo: RXOFROAR-24.006/2002-900-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. GUILHERME ESTRADA RODRIGUES
 RECORRIDO : ASTRID AUGUSTA DOS SANTOS CARVALHO

Processo: RXOFROMS-32.912/2002-900-22-00-4 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
 RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
 RECORRIDA : MARIA DEUSAMAR SOBRAL SOUSA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA

Processo: AC-34.658/2002-000-00-00-5

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AUTORA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA, DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 RÉUS : ADALTO HÉLIO DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADOS : DR. CARLOS FREDERICO G. PEREIRA, DR.ª MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA ALVIM E DR. MARCELO AROEIRA BRAGA

Processo: ROAR-39.125/2002-900-03-00-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE : WALTER LUIZ DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. MAURO LÚCIO DURIGUETTO
 RECORRIDO : ORGANIZAÇÕES COSTA AZUL LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª ANA PAULA WISCHANSKY

Processo: ROMS-43.038/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : EUFRÁSIO FERREIRA DA COSTA
 ADVOGADO : DR. FERNANDO DUQUE ROSA
 RECORRIDO : INBRAC S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS
 ADVOGADO : DR. RICARDO RISSATO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

Processo: ROAR-46.032/2002-900-20-00-6 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADAS : DR.ª MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO E DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
 RECORRIDO : JOSÉ FERNANDES TEOTÔNIO
 ADVOGADA : DR.ª CRISTIANE D'ÁVILA RIBEIRO

Processo: ROAR-60.523/2002-900-09-00-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE : JET PLOTTER DESENHOS ELETRÔNICOS LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª MÔNIA XAVIER GAMA
 RECORRIDO : LINEU TEIXEIRA DE FREITAS HOLZMANN
 ADVOGADO : DR. JOÃO RAIMUNDO FORMIGHIERI MACHADO PEREIRA

Processo: ROAR-61.094/2002-900-04-00-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE : LOJAS BRASILEIRAS S.A.
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES MATTE
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR.ª ANA LUIZA ALVES GOMES
 RECORRIDA : JANICE SZINVELSKI
 ADVOGADO : DR. ANDERSON FURTADO PEREIRA

Processo: ROAR-62.895/2002-900-09-00-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE : FUNDAÇÃO TELEPAR
 ADVOGADO : DR. IRINEU MAZZAROTTO FILHO
 RECORRIDA : SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS GAYER
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

Processo: ROAR-66.898/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : EXPRESSO CONVENTOS LTDA.
ADVOGADOS : DR.ª MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA,
DR. JOSÉ GERALDO LOPES ARAUJO, DR.ª FLÁVIA
LOPES ARAÚJO E DR. CARLOS ANDRÉ LOPES
ARAÚJO
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANS-
PORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRAN-
DE DO SUL
ADVOGADA : DR.ª ELAINE TERESINHA VIEIRA

Processo: RXOFROAC-67.790/2002-900-10-00-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -
INSS
PROCURADORA : DR.ª ALICE AIKO FUJIOKA YAMADA
RECORRIDOS : FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. WILSON CAMARGO

Processo: ROAR-70.374/2002-900-04-00-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : LOJAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES MATTE
RECORRIDA : ANA CRISTINA CARVALHO AMARANTE
ADVOGADO : DR. GLADIS RIBEIRO CARVALHO
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-
GIÃO
PROCURADORA : DR.ª ANA LUIZA ALVES GOMES

Processo: ROAR-73.360/2003-900-12-00-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : RÁDIO GUARAREMA LTDA.
ADVOGADO : DR. ORÍDIO MENDES DOMINGOS JÚNIOR
RECORRIDO : EDSON CÚRCIO
ADVOGADO : DR. IVONILDO PRATTS

Processo: ROAR-73.779/2003-900-04-00-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : LOJAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES MATTE
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-
GIÃO
PROCURADORA : DR.ª MARLISE SOUZA FONTOURA
RECORRIDA : MÁRCIA HELENA DA SILVA IMLÁU
ADVOGADO : DR. DENI WAGNER

Processo: ROAC-73.818/2003-900-12-00-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
DES
RECORRENTE : INSTITUTO CATARINENSE DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO : DR. LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR
RECORRIDAS : ELIANA BRISSAC PEIXOTO E OUTRA

Processo: AR-76.185/2003-000-00-00-4

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
DES
REVISOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR.ª CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEI-
RA E DR. NILTON CÉSAR DE RESENDE
RÉU : ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA GUERREIRO
ADVOGADOS : DR. FRANCISCO NETTO FERREIRA JÚNIOR E DR.ª
JULIANE MARIANO TEIXEIRA

Processo: AC-79.283/2003-000-00-00-3

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
DES
AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADAS : DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON E DR.ª CAR-
MEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
RÉU : JURANDIR VENTRESQUI GUEDES
ADVOGADO : DR. CELSO GUEDES MAXIMILIANO

Processo: ROAR-82.301/2003-900-01-00-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : AMARO CARVALHOSA CERQUEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
RECORRIDO : LE BUFFET - SERVIÇOS DE BANQUETES LTDA.
ADVOGADO : DR. RICARDO ALVES DA CRUZ

Processo: ROMS-83.194/2003-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : VANITY INDÚSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ MÁRIO DE ALMEIDA
RECORRIDO : JEFFERSON ALEXANDRE BORGES ALVES
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO GERALDO DE CARVALHO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE
GUARULHOS

Processo: AG-ROAR e ROAC-83.451/2003-900-04-00-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE : INGÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LOTÉRICOS
LTDA.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
AGRAVADO : SIDNEI COLLA
ADVOGADO : DR. ISAC CHEDID SAUD

Processo: ROAR-83.502/2003-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : SCHERING DO BRASIL, QUÍMICA E FARMACÊUTI-
CA LTDA.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO THOMÉ KREUTZ
RECORRIDO : SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGAN-
DISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PROD-
UTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRAN-
DE DO SUL
ADVOGADO : DR. CAIO MÚCIO TORINO

Processo: ROAR-85.489/2003-900-04-00-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : ERNESTO NEUGEBAUER S.A. INDÚSTRIAS REUNI-
DAS
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : JURACY MACIEL RODRIGUES MACHADO (ESPÓ-
LIO DE)
ADVOGADO : DR. ALINE PINHEIRO

Processo: ROMS-87.484/2003-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : WALDIR FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO : PAIOL DERIVADOS DE MILHO E COCO VERDE LT-
DA.
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE
PRAIA GRANDE

Processo: RXOFROAR-89.525/2003-900-11-00-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DE COMPANHIA
DOCS DO MARANHÃO - CODOMAR)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO : SINDICATO DOS OPERÁRIOS DOS SERVIÇOS POR-
TUÁRIOS DE MANAUS
ADVOGADO : DR. JOAQUIM LOPES FRAZÃO

Processo: AI-ROMS-90.231/2003-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
DES
AGRAVANTE : MASSA FALIDA DE SID INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADA : DR.ª ISIS DE FÁTIMA SEIXAS LUPINACCI
AGRAVADO : OSVALDO NOVAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR.ª LEILA AUGUSTO PEREIRA

Processo: ROMS-92.266/2003-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS BARES,
RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO PAULO E
REGIÃO
ADVOGADOS : DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA E DR.ª
ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO : NASCER DO SOL LANCHONETE LTDA.
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO

Processo: ROAR-96.823/2003-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADOS : DR. MARCELO PIMENTEL E DR. ENIO RODRIGUES
DE LIMA
RECORRIDA : LÍDIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADA : DR.ª SILVANA CAMILO PINHEIRO

Processo: ROAR-96.844/2003-900-02-00-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : ALICE DIZERÓ RENZO
ADVOGADO : DR. RIAD SEMI AKL
RECORRIDOS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. MILTON PAULO GIERSZTAIN

Processo: ROAR-96.888/2003-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : LOJAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES MATTE
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-
GIÃO
PROCURADORA : DR.ª ADVANE DE SOUZA MOREIRA
RECORRIDA : IZABEL CRISTINA DE MELO LACERDA
ADVOGADO : DR. LUCAS DA SILVA BARBOSA

Processo: ROAR-99.303/2003-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : JOAQUIM CAETANO
ADVOGADO : DR. GUARACI PINTO DA SILVA
RECORRIDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO, DR. UBIRA-
JARA ALCÂNTARA DO NASCIMENTO, DR. CLÁU-
DIO ALBERTO FEITOSA
PENNA FERNANDEZ, DR. RUY JORGE CALDAS PE-
REIRA E DR. ANDRÉ DE BARROS PEREIRA E DR.
EDUARDO DE BARROS PEREIRA

Processo: AC-99.884/2003-000-00-00-2

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
DES
AUTORA : ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE
CAPIVARI
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
RÉU : DONALDO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO : DR. JOSÉ INÁCIO TOLEDO

Processo: ROMS-104.250/2003-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
DES
RECORRENTE : LUIZ CARLOS SAMPAIO DE BARROS
ADVOGADO : DR. PEDRO ROBERTO SCHUCH
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AE-
ROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO BALINSKI
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE

Processo: RXOF e ROAR-110.838/2003-900-01-00-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -
UFRJ
PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E
DR.ª LILIAN DE PAULA DA SILVA
RECORRIDOS : FERNANDO LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. DARCY LUIZ RIBEIRO

Processo: ROAR-112.963/2003-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : SILVIO SZTRAJTMAN
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -
INSS
PROCURADOR : DR. ANDRÉ CAMARGO HORTA DE MACEDO

Processo: RXOF e ROAR-115.103/2003-900-04-00-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN-
DES
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
ADVOGADO : DR. EVANDRO LEITE TARACIUUK
RECORRIDO : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MU-
NICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
ADVOGADO : DR. NELSON CLECIO STORHR

Processo: AG-AC-124.893/2004-000-00-00-4

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR. REGINALDO FERREIRA LIMA
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
AGRAVADO : ABCCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO MUL-
TIPROFISSIONAL
AGRAVADO : CTI - COOPERATIVA DE TRABALHO EM TECNO-
LOGIA DE INFORMAÇÃO
AGRAVADO : COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHOS GERAIS
- COOPERFORÇA



Processo: AR-410.696/1997-0

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AUTOR : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: ROAR-460.088/1998-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTES : ABÍLIO EUGÊNIO FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. BISMARCK ANTONIO G DE BRITO
 RECORRIDA : EXTRATORA SANTANA LTDA.
 ADVOGADO : DR. VLADIMIR SENRA MOREIRA

Processo: RXOFROAR-507.891/1998-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 RECORRENTES : CALIXTO DE ALMEIDA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. PAULO JOSÉ DE SOUZA
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DR. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO
 RECORRIDO : OS MESMOS

Processo: ROAR-571.123/1999-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. JAIME JOSÉ BÍLEK IANTAS
 RECORRIDA : SOLANGE APARECIDA LORES
 ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES
 RECORRIDO : GUARANI COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO SOARES MORAES DE JESUS

Processo: ROMS-589.371/1999-7 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA
 RECORRIDA : COITA - COOPERATIVA INDUSTRIAL ITAPIPOCA LTDA. E OUTRA
 ADVOGADA : DR.ª MARIA IMACULADA GORDIANO BARBOSA VALENTE
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE SOBRAL

Processo: ROAR-607.586/1999-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. MARCOS SÉRGIO FORTI BELL
 RECORRIDO : JOÃO BAPTISTA CASTILHO
 ADVOGADOS : DR. MÁRIO DE MENDONÇA NETTO E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: ROAR-613.126/1999-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR.ª PRISCILA PRADO
 RECORRIDA : NEUSA VASCONCELOS
 ADVOGADO : DR. ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO

Processo: ROAR-620.484/2000-2 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : JOSÉ CARLOS CAMPANHOLLI
 ADVOGADO : DR. JOVINO BALARDI
 RECORRIDO : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADOS : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E DR. JOÃO BATISTA DA SILVEIRA MILAGRES

Processo: ROAR-621.678/2000-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTES : ANTONIO REIS SANTIAGO E OUTROS
 ADVOGADOS : DR. PEDRO RIBEIRO LUZ E DR. EDUARDO ROCHA DOS SANTOS
 RECORRIDA : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: ROAR-629.166/2000-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : RAUL SALGADO DOS SANTOS
 ADVOGADOS : DR. WALTER NERY CARDOSO E DR. VICTOR RUS-SOMANO JÚNIOR
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA

Processo: ROAR-630.718/2000-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : FRANCISCO ALBERTO PITTA SALUM
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DR.ª ANA PAULA FERREIRA SERRA

Processo: ROAR-636.579/2000-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : JOSÉ EUZÉBIO PEREIRA
 ADVOGADO : DR. JOÃO INÁCIO SILVA NETO
 RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA/MG
 PROCURADOR : DR. AMAURI MACHADO POSSAS ARAUJO

Processo: ROAR-645.971/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
 RECORRIDO : JOSÉ MARIA SAVOY (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR

Processo: ROCC-712.213/2000-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR.ª CARLA GEOVANNA CUNHA ROSSI
 RECORRIDO : JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
 RECORRIDO : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO TRT DA 5ª REGIÃO

Processo: ROMS-744.825/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS VITAL BRAZIL S/C LTDA.
 ADVOGADO : DR. MARCELO ALVES GLYCÉRIO DE LEMOS
 RECORRIDA : ELZA APARECIDA DOS SANTOS
 ADVOGADOS : DR. ALCENIR APARECIDA ALVES E DR. SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

Processo: AR-749.454/2001-6

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. FREDERICO CEZÁRIO CASTRO DE SOUZA
 RÉU : FRANCISCO SOUZA FIGUEIREDO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARNEIRO ALVES

Processo: ROAR-796.705/2001-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR. EUDES LANDES RINALDI
 RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO AMAZONAS E RORAIMA
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS E DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS

Processo: AR-813.841/2001-0

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AUTOR : MARCELO ROCHA GOULD
 ADVOGADA : DR.ª SONIA REGINA DE SOUZA
 RÉU : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: AR-815.772/2001-5

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REVISOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AUTOR : JOÃO BATISTA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. WALTER NERY CARDOSO
 RÉU : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: AG-AC-815.979/2001-1

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE : AIDA WEISENBLUM ZIMMERMANN E OUTROS
 ADVOGADOS : DR.ª PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA E DR. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
 AGRAVADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
 ADVOGADA : DR.ª ABIGAIL CASSIANO DE FARIA
 PROCURADORES : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA, DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. RENATO CASTRO MOREIRA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Diretor da Secretaria

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

Processos redistribuídos no âmbito da 1a. Turma, nos termos da Resolução Administrativa nº 967/2003.

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 Processo : AIRR - 1994 / 2002 . 0 - TRT da 6ª Região

AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
 AGRAVADO(S) : JORGE ALUÍZIO DE LIMA
 ADVOGADO : MOACIR ALVES DE ANDRADE

Brasília, 12 de abril de 2004.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR

Diretor da Secretaria da 1ª Turma

Processos redistribuídos no âmbito da 1a. Turma, nos termos da Resolução Administrativa nº 967/2003.

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 Processo : AIRR - 217 / 2000 . 0 - TRT da 15ª Região

AGRAVANTE(S) : DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FOFRESTO LTDA.
 ADVOGADO : ADRIANO DIZ FRANCO
 AGRAVADO(S) : JOSENILDO DA SILVA
 ADVOGADO : ODIMIR LÁZARO DE JESUS BONASSA

Brasília, 12 de abril de 2004.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR

Diretor da Secretaria da 1ª Turma

AUTOS COM VISTAS

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados.
 Processo: AIRR - 566/2001-002-10-00.9 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ZULMA SILVA CORRÊA
 ADVOGADO : DR(A). ESYL SCHETTINI PEREIRA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Processo: RR - 598/2002-006-18-00.7 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO NERY DE OLIVEIRA TELES
 ADVOGADO : DR(A). VITALINO MARQUES SILVA

Processo: RR - 852/2000-655-09-00.3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA E OUTRA
RECORRIDO(S) : ELOY MACHADO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA

Processo: AIRR - 1184/1990-044-15-40.8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ CALIARI
ADVOGADO : DR(A). NÉLSON BUGANZA JÚNIOR

Processo: AIRR e RR - 1208/1999-006-17-00.5 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S) : BENÍCIO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: RR - 1573/2001-099-03-00.6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : DR(A). ÉLCIO ROCHA GOMES

Processo: RR - 2329/1996-095-15-00.1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ALLIEDSIGNAL AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA
RECORRIDO(S) : TEREZA APARECIDA FERRO
ADVOGADO : DR(A). ALCIDES CARLOS BIANCHI

Processo: AIRR - 4386/2002-900-03-00.6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : INÊS GRANDINETI CAVALCANTI ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS

Processo: AIRR - 5347/2002-900-04-00.0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI

Processo: RR - 9335/2002-900-04-00.5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ADÃO ANTERO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER
RECORRIDO(S) : SV ENGENHARIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). RITA ARMANI VALMORBIDA

Processo: RR - 13519/2002-900-04-00.0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). ALICE SCHWAMBACH
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S) : ARI STEFFEN
ADVOGADO : DR(A). HUGO AURÉLIO KLAFFKE

Processo: RR - 15647/1998-001-09-00.6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRENTE(S) : JOÃO ALBERTO SCHAICOSKI
ADVOGADA : DR(A). SORAIA POLONIO VINCE
RECORRIDO(S) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO

Processo: AIRR - 29428/2002-900-04-00.6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : VERA REGINA RUIZ PASSOS
ADVOGADO : DR(A). RUBESVAL FELIX TREVISAN

Processo: RR - 31457/1999-014-09-00.3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : IVO VIEIRA DE CAMARGO
ADVOGADA : DR(A). DENISE FILIPPETTO

Processo: AIRR - 31826/2002-900-06-00.1 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
AGRAVADO(S) : VITÓRIA RÉGIA CAVALCANTI NORATO
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: AIRR - 54896/2002-900-03-00.4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : REFRIBELÔ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SCALABRINI NAVES
AGRAVADO(S) : MILSON MARQUES CHAVES
ADVOGADO : DR(A). MATHEUS FIGUEIREDO LEÃO

Processo: RR - 60827/2002-900-02-00.5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS
ADVOGADO : DR(A). LUIS CARLOS MORO
RECORRIDO(S) : CARLOS GILSON PEREIRA DA HORA
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: AIRR - 61769/2002-900-06-00.5 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). GILKA GOUVEIA SOARES
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : IVANILDO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

Processo: AIRR - 78724/2003-900-02-00.2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : MANUEL CLÁUDIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

Processo: AIRR - 81038/2003-900-01-00.4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HUGO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 81141/2003-900-02-00.9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO BRITO A. MEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DIAZ ALVAREZ
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA

Processo: RR - 81428/2003-900-04-00.8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SERVITUR POSTOS DE SERVIÇOS, HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
RECORRIDO(S) : PAULO DALLA VALLE
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR - 81997/2003-900-01-00.0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : MAGDA MARIA MACEDO
ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO

Processo: AIRR - 92487/2003-900-04-00.1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GAUCHACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO JUCHEM
AGRAVANTE(S) : ANDERSON FUMAGALLI E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS LARANJEIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO SOUZA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CATARINA SCHMITT

Processo: AIRR - 113237/2003-900-04-00.1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : LINO JOSÉ THIESEN
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo: AIRR e RR - 116686/2003-900-04-00.5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). KÁRIN SABRINA FADEL RITTA DA SILVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) E RE-CORRIDO(S) : LOIRACY FARIAS DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO ROMANI

Processo: RR - 374217/1997.6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTEL
ADVOGADA : DR(A). ANA RITA NAKADA

Processo: RR - 619849/2000.4 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : NELSON MONTEIRO DE ASSIS
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DE CARVALHO VIEIRA

Processo: RR - 677987/2000.1 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 677986/2000-8

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
ADVOGADO : DR(A). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
RECORRIDO(S) : SIMONE ELIZABETE SOBRAL POROCA
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM FORNELLOS FILHO

Processo: AIRR - 700781/2000.1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : MIRIAM DE ARAÚJO PAULO
ADVOGADO : DR(A). IVO BRAUNE



Processo: AIRR - 706535/2000.0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO BELLO SIMAS
 ADVOGADO : DR(A). PABLO ANTUNES DA SILVEIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA INTERBRÁS)
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
 AGRAVADO(S) : PETROBRÁS INTERNACIONAL S.A. - BRASPETRO
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

Processo: AIRR - 721707/2001.5 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ARMANDO BARROS CORREA
 ADVOGADO : DR(A). LEOPOLDO PÉRES

Processo: AIRR - 742082/2001.6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : PEDRO PAES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE

Processo: AIRR - 750584/2001.5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : WALTER TELES COSTA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO

Processo: AIRR - 761601/2001.7 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
 AGRAVANTE(S) : FABIANO PEREIRA DE PAULA
 ADVOGADO : DR(A). DILEMON PIRES SILVA
 AGRAVADO(S) : S.A. CORREIO BRAZILIENSE
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

Processo: RR - 779819/2001.0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). AUDERI LUIZ DE MARCO
 RECORRIDO(S) : MANOEL PARDO SIMIONE
 ADVOGADO : DR(A). ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

Processo: RR - 792386/2001.3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
 RECORRENTE(S) : MAURO ANTÔNIO GODOY GOULART
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). SIMONE OLIVEIRA PAESE
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BNH - PREVHAB
 ADVOGADA : DR(A). CLEIA CASAGRANDE SALCEDO

Processo: AIRR - 795195/2001.2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ORLANDO MARTINS VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA

Processo: AIRR - 799470/2001.7 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCA-DO)
 AGRAVANTE(S) : ASTROGILDO GARCEZ DA VEIGA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MENEZES SOARES
 AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR - 799773/2001.4 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR
 ADVOGADO : DR(A). CICERO FRANCISCO SILVA
 RECORRIDO(S) : DJALMA DE ANDRADE SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ELIAS GIL DA SILVA

Processo: AIRR - 802578/2001.0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : CATARINA PARAIZO DUTRA PEREIRA
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA

Processo: RR - 802817/2001.5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 RECORRIDO(S) : MARIA LUIZA DO CANTO BENEDETTI
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

Processo: AIRR - 802883/2001.2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO MARTINS DA FONSECA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Processo: AIRR - 808228/2001.9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCA CHAVES DE FREITAS E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). ALUÍLIO SOARES FILHO

Processo: AIRR - 811093/2001.4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO BATISTA DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA MASSA E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE

Processo: AIRR - 811597/2001.6 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : PLÍNIO JOÃO DAZZI
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA MÁRCIA C. TÓRRES DAS NEVES

Brasília, 12 de abril de 2004

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da 1a. Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e quatro, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Vantuil Abdala, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, a Sra. Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, a Sra. Juíza Convocada Dora Maria da Costa e o Sr. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes. Representou o Ministério Público a Sra. Subprocuradora-Geral do Trabalho Maria de Fátima Rosa Lourenço, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 1639/1987-241-01-40.3 da 1a. Região. Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ronaldo Cure

Moreira (Espólio de), Advogado: Dr. Carlos Alexandre da Cunha Lapa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071/1988-042-15-00.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ary Ferreira da Rosa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1226/1989-008-15-00.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jahu, Advogada: Dra. Maria Elvira Mariano, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10/1991-023-12-40.4 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. André Teobaldo Borba Alves, Agravado(s): Geraldino Lourenço, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33/1991-013-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): SEMEG - Serviços Médicos Guanabara Ltda., Advogado: Dr. André de Souza Santos, Agravado(s): Guilherme Estrela Aranha, Advogada: Dra. Danielle Rodrigues da Silva Picanço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155/1991-071-09-42.0 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União Federal (Extinto - BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Eugen Neth de Goss, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 546/1991-018-09-00.6 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): SPP Agaprint Industrial Comercial Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Antônio Cláudio Abeid, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2429/1991-003-13-00.6 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): União Federal (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS), Procurador: Dr. Benedito Honorio da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado da Paraíba - SINTSERF, Advogado: Dr. Antônio Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331/1992-492-05-00.0 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Raimundo Alcântara de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1697/1992-001-01-40.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): União Federal (Sucessora da INTERBRÁS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Zélia Maria de Oliveira Porto, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1831/1992-192-05-00.5 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Rildo Kleber Alves Vilas Boas e Outros, Advogado: Dr. Valdelício Menêzes, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Andréa Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292/1993-004-17-00.1 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sirleni Juffo Carvalho (Escola de 1º Grau Cisne Branco), Advogado: Dr. João Batista Dalapicola Sampaio, Agravado(s): Sindicato dos Professores no Estado do Espírito Santo - SINPRO/ES, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 795/1993-025-05-00.3 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): João Arpício da Conceição, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621/1994-029-04-40.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Massa Falida de Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Arthur da Fonseca Alvim, Agravado(s): Marco Aurélio Peras Costa, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091/1994-010-07-40.3 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Agravado(s): Mário Lúcio da Silveira, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108/1996-005-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Evandro Giora Lopes, Advogado: Dr. Paulo Valle Netto, Agravado(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572/1996-491-05-00.7 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Waldomiro Schenkel, Advogado: Dr. Arnor Nonato Marques Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852/1996-023-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): Geraldo de Souza, Advogado: Dr. Dirceu Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

1574/1996-002-17-41.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Edio Ramalhete Mendonça, Advogado: Dr. Antônio Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 662/1997-512-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Jóias Spoli Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Agravado(s): Eduardo Maculan, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089/1997-322-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Empresa de Transportes Flores Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Jorge Gonçalves Fernandes, Advogado: Dr. Williams Belmont de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1827/1997-092-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria Imaculada Silva e Outras, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Agravado(s): Município de Campinas, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2044/1997-001-17-01.2 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Sidilete Torezani, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2146/1997-014-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Jaime Aloisio Gonçalves Correia, Agravado(s): Karina Batista Faillace, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2534/1997-244-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Viena Rio Restaurantes Ltda., Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Valéria Antonia do Nascimento, Advogado: Dr. Clemerson Maciel Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2695/1997-016-05-00.4 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Promédica Patrimonial S.A. - PROPAT, Advogado: Dr. Gilberto Gomes, Agravado(s): Antônio Menezes, Advogada: Dra. Rita Conceição Dias Leitão, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3282/1997-029-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Roberto Pedro Lourenço, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 497/1998-003-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Mucedil - Maceió Diesel Ltda., Advogado: Dr. Paulo Lamenha Guedes, Agravado(s): Edvaldo José da Silva, Advogado: Dr. Acácio Flávio de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida em contramínuta, para não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498/1998-281-05-00.7 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Bárbara Grassini Rego, Agravante(s): Milton Pereira Machado, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para, demonstrando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 755/1998-661-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marcílio Minoru Takeda, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766/1998-079-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cristian Robert Margiotti, Agravado(s): Fernando Eduardo Alves, Advogada: Dra. Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 995/1998-004-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Sindicato dos Armadores da Cidade do Salvador, Advogado: Dr. Marco Antônio Teixeira Durand, Agravado(s): Calisto dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Catapano Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002/1998-022-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Osmair Alves, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527/1998-056-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Agravado(s): Nivaldo da Silva, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1668/1998-403-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): PROGÁS - Indústria Metalúrgica Ltda., Advogada: Dra. Maria de Fátima Viecielli, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul/RS, Ad-

vogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1734/1998-022-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Douglas Pinto do Nascimento, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2542/1998-022-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Cid José Pereira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241/1999-095-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Itajuí Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Agravado(s): Honório Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): Consbras S.A. Desenvolvimento Urbano, Advogado: Dr. Ruy Bonello, Agravado(s): MHK S.A. Engenharia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do instrumento. **Processo: AIRR - 597/1999-069-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Alberto de Oliveira Moreno, Advogada: Dra. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720/1999-014-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Rauter, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1185/1999-022-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): ADM do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Hortmann, Agravado(s): Joaquim Ferreira Cardoso, Advogado: Dr. Francisco Carlos Fanine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1334/1999-133-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Alberto Souza da Cruz, Advogado: Dr. Luiz Antônio Athayde Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410/1999-028-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Valdir Margonar, Advogado: Dr. Bráulio Monte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1673/1999-024-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Viviane Aparecida Fragnan Cassolo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olíbene, Agravado(s): Iguaitemy Jetcolor Ltda., Advogado: Dr. Rowena Colombarol Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2159/1999-031-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): PIF PAF S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Robledo Majella Lopes Pinto, Agravado(s): José Hirohito Alves de Araújo, Advogada: Dra. Arlete da Silva Costa Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2453/1999-055-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Torque S.A., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Agravado(s): Antônio Donizete Vergílio, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32510/1999-009-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sociedade Paranaense de Cultura - Hospital Cajuru, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Agravado(s): Kátia Christine Américo, Advogado: Dr. Darci Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13/2000-113-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Diamante Comércio de Tintas Ltda., Advogado: Dr. Carlindo Soares Ribeiro, Agravado(s): Nelson Vanni, Advogado: Dr. Rodrigo Victorazzo Halak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36/2000-251-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Italo Quídicomo, Agravado(s): Dalmo Vieira de Andrade, Advogada: Dra. Vanessa Gabmary Terzi Calvi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159/2000-010-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Janaína do Couto Mascarenhas, Agravado(s): Gumercindo José de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 244/2000-058-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): Ezequiel Alexandre dos Santos, Advogada: Dra. Erika Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246/2000-669-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Caliver do Brasil - Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Agravado(s): Cirso Vieira, Advogado: Dr. Elson Lemucche Tazawa, Decisão: por unanimidade, negar provi-

mento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979/2000-032-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Fiat S.A., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): Ari Francisco Machado Pereira, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1020/2000-004-23-00.6 da 23a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Leda Falcão Moreira da Silva, Advogado: Dr. Berardo Gomes, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação de Previdência e Assistência Social dos Empregados da CEMAT - PREVIMAT, Advogado: Dr. Elydio Honório Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1197/2000-007-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Jabur Pneus S.A., Advogado: Dr. Nilo Marciano de O. Júnior, Agravado(s): Raquel Batista Sabino, Advogado: Dr. Leedsônia Campos Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345/2000-002-19-40.2 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): José Eduardo de Amorim Vieira, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1434/2000-021-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Círio Brasil Alimentos S.A., Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): Charles da Silva Guerreiro, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1515/2000-067-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Arnaldo Lemes da Silva Júnior, Advogada: Dra. Renata V. Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1593/2000-007-13-00.3 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Edinaldo de Brito Leite, Advogado: Dr. Érico de Lima Nóbrega, Agravado(s): CELB - Companhia Energética da Borborema, Advogado: Dr. Bruno Faro Eloy Dunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1692/2000-046-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Joilson dos Santos Souza, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Agravado(s): Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Camillo Ashcar Júnior, Agravado(s): Virtual Engenharia Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1946/2000-022-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Pedro Galeano Baez, Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): Armazéns Gerais Terminal Ltda., Advogado: Dr. Eli Zella Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 2043/2000-045-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sebastião Ferreira, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2377/2000-004-07-40.3 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Ilma Divino Cruz, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Fabíola Freitas e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 20761/2000-004-09-40.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gómes, Agravado(s): Décio Luiz Bozza, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10/2001-001-17-00.8 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alaoir Gomes de Caldas, Advogada: Dra. Sandra Helena de Souza, Agravado(s): L & D Logística e Distribuição Ltda., Advogada: Dra. Andra Mara Valladares Sarmento, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 182/2001-181-18-00.2 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Auto Posto JJR Ltda., Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Agravado(s): Tereza Maria de Souza, Advogada: Dra. Janira Neves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190/2001-061-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vanilde Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 337/2001-017-13-40.1 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Simples - Sistemas, Métodos e Processamento Eletrônico Ltda., Advogada: Dra. Vanina C. C. Modesto, Agravado(s): Meilson José Oliveira da Cunha, Advogado: Dr. José Batista Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 494/2001-010-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Teixeira Nasser, Agravado(s): Silvoney Batista dos Santos, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): José Antônio de Almeida Mineiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 568/2001-024-15-41.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma No-



gueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): César Eduardo Gasparotto, Advogado: Dr. Luciano César Carinhato, Agravado(s): Município de Jaú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586/2001-670-09-40.7 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Luciana Perez Guimarães da Costa, Agravado(s): Claudete Inácio, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): Poliservice Sistemas de Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698/2001-034-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Everaldo Elisário de Oliveira, Advogada: Dra. Neri Rute Ferraz Machado, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 749/2001-006-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Sônia Maria Onofre Marinho, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 792/2001-042-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brink's - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 803/2001-032-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Geraldo do Carmo, Advogado: Dr. João Batista Ramos, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 941/2001-093-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Belo Horizonte Refriggerantes Ltda., Advogado: Dr. Edward Ferreira Souza, Agravado(s): Edvan Alves Neves, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046/2001-012-10-40.5 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - RADIOBRÁS, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): Antônio Alberto Alves, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1247/2001-005-24-00.3 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Moura & Junqueira Ltda, Advogado: Dr. Mário Takahashi, Agravado(s): Nelson Bruno Ortiz, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): Posto Mourão Ltda., Agravado(s): Carlos Magno Coelho Derzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1349/2001-100-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Rosiley Jovita Silva, Agravado(s): Reginaldo Miguel Bastos, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Paiva, Agravado(s): Edilson Construções S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375/2001-005-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): S.A. de Eletricificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Luiz Gonzaga Madruga Coelho, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1611/2001-002-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): ENARQ - Engenharia e Arquitetura Ltda., Advogado: Dr. Antônio Azevedo Brasilino, Agravado(s): José Aldeir da Silva, Advogado: Dr. Edmilson de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1684/2001-062-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Decotrade do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Márcio José Belutto Alves, Advogado: Dr. João Antônio Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1787/2001-084-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro, Agravado(s): Sebastião Martins Pinto, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1868/2001-109-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procurador: Dr. Ronaldo Orlandi da Silva, Agravado(s): Robson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Balbino, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2809/2001-038-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Maria Goreth Fernandes Duarte, Advogado: Dr. Paulo Cristiano Sabatier Marques Leite, Agravado(s): Maria Eva de Moraes Dorta, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3185/2001-003-17-40.4 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Foto Express Representação, Comércio e Franquias Ltda., Advogado: Dr. Wellington Bonicenna, Agravado(s): Luiz da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Agravado(s): Metaltek - Indústria Metalúrgica Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer e negar ao agravo. **Processo: AIRR - 7244/2001-026-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): BESS S.A. - Crédito Imobiliário, Advogado: Dr. João Batista Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): Irineu de Souza Filho, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Agravado(s): Dizzy Bar e Restaurante Ltda., Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729629/2001.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Orfila Maris Barbosa da Silva Pinheiro, Advogada: Dra. Márcia Mendonça Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 732579/2001.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Luiz Antônio Genovez, Advogado: Dr. João Carlos Gerber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 742959/2001.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Cícero Cândido Ribeiro, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 745440/2001.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sucofícrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Osmanir Lucio e Outro, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 751258/2001.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sérgio Silva da Rosa, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s): Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão, Advogada: Dra. Yassodara Camozzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 754252/2001.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Antônio da Silva, Agravado(s): Ferramentaria Joto Ltda., Advogado: Dr. Geovarsio Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 759387/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Solange Barbosa Gomes, Advogada: Dra. Mariblan de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762565/2001.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-762566/2001-3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s): Armando Spader, Advogado: Dr. Diego Menecon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 762566/2001.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-762565/2001-0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Rosângela Geyger, Agravado(s): Armando Spader, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 767287/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Ket Silva de Azevedo, Agravado(s): Sônia Maria Bastos Castelo Branco Vasconcelos, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 774548/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Philomena Cirne Padilha e Outra, Advogado: Dr. José Augusto Pinto da Cunha Lyra, Agravante(s): Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, Advogada: Dra. Anna Maria Gesualdi Chaves, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, quanto ao agravo de instrumento da reclamante, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao agravo de instrumento da reclamada, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 775935/2001.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): Adenir Donizete Trevisani, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bitante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 780164/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Eraldo Mozer de Aguiar, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786450/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Walter Duarte Fernandes, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791098/2001.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Verônica Lutz de Araújo, Advogada: Dra. Kátia Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 806625/2001.7 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Agravado(s): José Alexandrino da Silva e Outros, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fosséca Sobrinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira

sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 808695/2001.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sociedade Educacional Uberabense, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Bartolomeu Benício da Silva, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 811264/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Procurador: Dr. Vivian Hossne de Godoy, Agravado(s): Vladimir Rodrigues do Nascimento, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 812617/2001.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Maria Verônica Pereira Braz, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815897/2001.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Pedro Martins Júnior (Espólio De), Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): Cassiano de Souza Neto, Advogado: Dr. Luiz Roberto D. de Melo, Agravado(s): Procon Construtora Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1/2002-402-14-40.8 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Rádio e Televisão Norte Ltda. - TV Gazeta, Advogada: Dra. Gessy Rosa Bandeira da Silva, Agravado(s): Paulo Roberto de Lima do Nascimento, Advogada: Dra. Divina Moreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78/2002-018-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Auto Posto Ibiza Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86/2002-655-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Renate Aparecida Reinert Stefanello, Advogado: Dr. Enimar Pizzatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos dos provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 91/2002-067-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Edina Enedino da Silva, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Agravado(s): Hospital São Francisco Sociedade Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199/2002-087-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Agravado(s): Olindomar César de Paiva Brasil, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Estrutural Serviços Industriais Ltda., Advogada: Dra. Maria Vanderly Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221/2002-110-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luciana de Souza Cruz Silveira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, Advogado: Dr. João Ricardo Sobrinho, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 253/2002-126-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Agravado(s): Osvaldo Martins Dias, Advogado: Dr. Roberto Stracieri Janchevis, Agravado(s): Jair Jacinto da Silva & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489/2002-088-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ederson Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Francisco Villas Bôas, Agravado(s): F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609/2002-001-13-40.9 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Severino dos Ramos Ferreira, Advogado: Dr. Eudésio Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia Docas da Paraíba - Docas/PB, Advogado: Dr. Carlos José de Queiroz Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 667/2002-048-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): S.A. Paulista de Construções e Comércio, Advogada: Dra. Maria Alice Antunes A. Afonso, Agravado(s): César Fernando da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Mokwa, Agravado(s): MTN & Galhardo Construtora e Incorporadora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692/2002-018-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Iran Alencar Carvalho, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926/2002-051-18-01.2 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Águia Indústria e Comércio de Ferragens Ltda., Advogado: Dr. Divino Barboza, Agravado(s): Welson Pereira Crispim, Advogado: Dr. José Mário Gomes de Sousa, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963/2002-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Agravado(s): Roberto Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. **Processo: AIRR - 1244/2002-008-03-40.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Ulisses Perez Costa, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Agravado(s): Sio-tech Instalações Eletromecânicas Ltda., Advogado: Dr. José Rogério Ferreira Marques, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1634/2002-026-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas e Outra, Advogada: Dra. Valéria Magalhães Nogueira, Agravado(s): Maria da Conceição Lara Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Antônio Gaia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692/2002-051-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Orlando Mota dos Santos, Advogada: Dra. Lumbela Ferreira de Almeida, Agravado(s): Indústria e Comércio de Vidros Santa Terezinha Ltda., Advogado: Dr. Vaurlei da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1801/2002-011-18-40.2 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Manoel Messias de Souza, Advogada: Dra. Nilva Mendes do Prado, Agravado(s): ACPA - Anodização de Chapas e Perfis de Alumínio Ltda., Advogado: Dr. Daniella Christina de Neves Lula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1833/2002-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TVA Sistema de Televisão S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): André Luconi Spinelli, Advogado: Dr. Thiago da Costa Carvalho Vidigal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1910/2002-007-08-00.0 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Altemir Pereira Carvalho, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2414/2002-006-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Eleotropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Cláudia Garcia S. Nunes, Agravado(s): Alaor Custódio de Farias, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2906/2002-244-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Jaciara Cardoso, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4196/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sebastião dos Santos Neves, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Agravado(s): COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4240/2002-906-06-00.2 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Geoteste Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Silvinho Batista de Lima, Advogado: Dr. Édson Cardoso de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5949/2002-010-11-40.8 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Hélio Augusto Nogueira de Andrade e Outro, Advogado: Dr. Daniel da Silva Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6756/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Roger Alvarado Pasquier e Outros, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 8627/2002-906-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Paulo Eugênio de Melo Cerquinho, Advogado: Dr. Cícero Benedito de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9178/2002-010-11-00.3 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adilson José Moura, Advogado: Dr. Pedro Paes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 13255/2002-902-02-00.8 da 2a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Oli Dubai da Silva, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Braga Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. **Processo: AIRR - 15219/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerías, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): China Massas Caseiras Ltda., Advogada: Dra. Adriana Nucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17656/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Aécio de Oliveira Paes Leme, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 19272/2002-902-02-40.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): West Pharmaceutical Services Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jefferson Albertino Tampelli, Agravado(s): Givaldo Maria da Silva, Advogada: Dra. Yone Althoff de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Presente à Sessão o Dr. Jefferson Albertino Tampelli, patrono do Agravante(s). **Processo: AIRR - 21368/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Carlos Roberto Borges, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21883/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Rômulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26075/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Jair Ramos, Advogada: Dra. Zilda Mara Cansalter, Agravado(s): Valdir Andrade, Advogado: Dr. Nelson Cenzollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26478/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): André Pereira da Silva, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Agravado(s): Ifer Estamparia e Ferramentaria Ltda., Advogado: Dr. Gabriel Antônio Soares Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26786/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Consórcio Heleno & Fonseca, H. Guedes e Macaúba, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Valdir da Silva Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27352/2002-900-18-00.8 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Altamiro Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Agravado(s): Sociedade Goiana de Cultura, Advogada: Dra. Jane Vilela Rizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28273/2002-900-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Ricardo Avelino de Andrade, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Pernambuco, Advogado: Dr. Afonso de Sousa Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35148/2002-900-08-00.5 da 8a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ponte Irmão & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Fabricio Ramos Ferreira, Agravado(s): Orivaldo Matos de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44172/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Andriello S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. José Carlos Estevam, Agravado(s): Cléia Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46141/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Fabiana Elisângela Kist, Advogado: Dr. Pedro Moacir Landim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46503/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Sílvia Regina de Sousa Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Henrique do Nascimento, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Muzy Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48164/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRW Automotiva Ltda., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): Elias de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 50165/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Cláudio Meira Cotrim, Advogado: Dr. Leri de Almeida Reis, De-

cição: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51700/2002-011-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Ivan Rogério Kubis, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51717/2002-900-03-00.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): João Soares Chaves, Advogado: Dr. Longobardo Afonso Fiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51840/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Marcos Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Lúcio Domingos dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51872/2002-902-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Edivirges Mendes de Brito, Agravado(s): Priscila Demetri Banduk Grodzicki, Advogado: Dr. Hélio Miguel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51919/2002-900-03-00.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Zânio Barbosa, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): Trans Sistemas de Transportes S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Companhia Industrial Santa Matilde, Advogado: Dr. Antônio Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52461/2002-900-08-00.8 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Raul Sousa Pinheiro, Advogado: Dr. Daniel Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53158/2002-900-06-00.3 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): União Federal (Extinta PORTOBÁS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Genaro de Souza Campos (Espólio De) e Outro, Advogada: Dra. Maria Lúcia Soares de Albuquerque Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53297/2002-900-05-00.2 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Adilson Mesquita e Outros, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53396/2002-900-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Agravado(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53529/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Agravante(s): Gabriel Gonçalves da Cruz, Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 53600/2002-900-05-00.7 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Antônio Moisés Andrade Barbosa, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57621/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fernando de Sá Martins, Advogado: Dr. João Francisco Castanon de Mattos, Agravado(s): Cervejas Mexicanas Importadora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Luiz Pérsiss Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57638/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Kronos S.A., Advogado: Dr. Gustavo Stüssi Neves, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 58041/2002-900-12-00.3 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Reflorestadora Monte Carlo Ltda., Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Agravado(s): Rozelene de Souza, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 58479/2002-900-09-00.8 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Frigoato Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Jorge Durval da Silva, Agravado(s): Joel Bueno Camargo, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 desta Corte. **Processo: AIRR - 59778/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Maria Universina Prado Mariani, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61160/2002-900-06-00.6 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Con-



vocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Olinda, Advogado: Dr. André Cândido de Souza, Agravado(s): Joás de Souza Araújo, Advogada: Dra. Luiza Maria Leite de A. Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 62115/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Márcia Guimarães Gama Costa, Advogado: Dr. Hitler Lavra da Silva Pinto, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 63157/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Campo Belo S.A. - Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Durval Emílio Cavallari, Agravado(s): Francileida Oliveira Alves, Advogada: Dra. Heloisa Cristina Drugovich Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63202/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Agravado(s): José Lopes Sobrinho, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63520/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Arlenio Ribeiro Jardim, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63625/2002-900-04-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Ciconelo, Agravado(s): Sebastião Alves Ferreira, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64151/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Marco Antônio Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Raimundo de Faria Quadros, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 66908/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S.A., Advogado: Dr. Adelmo dos Santos Freire, Agravado(s): Luiz Pereira Lopes, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Presente à Sessão a Dra. Dirce Beato patrona do Agravado(s). **Processo: AIRR - 67193/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Mônica da Glória G. Teixeira, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José Ícaro Ramos Corrêa, Advogado: Dr. Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 67362/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Jesus Canto de Oliveira, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 67613/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria e Outra, Advogada: Dra. Lúcia Jobim de Azevedo, Agravado(s): Ari Dionisio Ramos Mota, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68349/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogada: Dra. Luciana Ferreira Cardozo de Aguiar, Agravado(s): Roberto Riggo, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 68452/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Siqueira, Advogada: Dra. Rosane Monjardim, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 69039/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale do Rio dos Sinos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Agravado(s): Fábio E. S. dos Santos & Cia Ltda., Advogado: Dr. Adriano Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 69126/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Afonso Rodrigues, Advogado: Dr. Túlio Vinícius Caetano Guimarães, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 69668/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria do Carmo Silva, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Victor Aragão Fonseca de Almeida, Advogado: Dr. Jackson Andrade Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69863/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Adriene Aparecida Assis Campos, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70103/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em

Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro da Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Hotel Café Monik Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Batista de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70442/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Cristina Mota, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Agravado(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de Santo André - Hospital São Pedro, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71698/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pilkington Brasil Ltda., Advogada: Dra. Sandra Martinez Nunez, Agravado(s): Elder de Souza Matias, Advogado: Dr. Lourival de Melo Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72141/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Maria Margarida Siqueira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 44/2003-056-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Cocal Cereais Ltda., Advogado: Dr. Getúlio Marcos Barbosa, Agravado(s): Roberto Morato, Advogado: Dr. Antônio Fernandes Drumond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114/2003-073-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Robson Dornelas Matos, Agravado(s): José Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Nilton Zenun, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi. **Processo: AIRR - 209/2003-053-18-40.6 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás, Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Agravado(s): Dalton de Oliveira Mendes, Advogada: Dra. Irinesa Machado Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216/2003-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Geraldo Alves da Costa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barreto, Agravado(s): Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354/2003-041-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Patrícia Alves Nogueira, Advogada: Dra. Andréa Aparecida Heczl, Agravado(s): Pethisko's da Quadra Ltda., Advogado: Dr. Edgard Mazzei da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373/2003-008-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Lucimeire de Freitas, Agravado(s): Givaldo Araújo Viana, Advogada: Dra. Lívia Mendes Cavalcante Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409/2003-110-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Divaldo Florentino da Silva, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Raphaela Tavares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536/2003-141-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): José Jesus Garcia Santana, Advogado: Dr. Watson Ferreira Procopio, Agravado(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Célio Medeiros Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543/2003-141-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Francisco Albino do Nascimento, Advogado: Dr. Watson Ferreira Procopio, Agravado(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Célio Medeiros Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619/2003-069-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Alcan - Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Euler Luiz de Abreu, Advogado: Dr. Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623/2003-009-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Projel - Planejamento, Organização e Pesquisa Ltda., Advogada: Dra. Darlene Liberato de Sousa Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Manoel Divino Ferreira de Santana, Advogado: Dr. Evando Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690/2003-043-03-41.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): La Casina Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Gerson Bertholucci, Agravado(s): Aliene Januário dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785/2003-001-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Projel - Planejamento, Organização e Pesquisa Ltda., Advogada: Dra. Darlene Liberato de Sousa Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Celso Ferreira, Advogado: Dr. Evando Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 878/2003-011-18-40.6 da 18a. Re-**

gião, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): Aparecida Helena Barbosa, Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1587/2003-075-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Camilo José Ferreira, Advogado: Dr. Lucimara Gonçalves Pereira, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Raymundo Bastos de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1780/2003-079-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Raymundo Bastos de Freitas, Agravado(s): Luiz Antônio de Freitas, Advogado: Dr. Lucimara Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10578/2003-011-20-40.4 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): João dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19269/2003-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Antônio José de Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Roberto César de Souza, Agravado(s): Restaurante Picadilly Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Cedano, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida em contraminuta, para não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74312/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Pereira da Mota, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 74569/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Bar e Lachonete Paramirim Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74570/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Joana Barbosa Xavier, Advogado: Dr. Elimario da Silva Ramirez, Agravado(s): Condomínio Residencial Tenente Nilo Darzsi, Advogado: Dr. Sérgio Gabriel, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 74845/2003-900-11-00.6 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Auxiliadora Braga da Costa, Advogada: Dra. Rosemary Lima Rodrigues, Agravado(s): Rita Duarte Moreira e Outro, Advogado: Dr. Geraldo da Silveira Tapajós, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 75056/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportes e Turismo Eroles Ltda., Advogado: Dr. Ozair Alves do Vale, Agravado(s): Fabiano de Andrade Freire, Advogada: Dra. Maria Dinaura de Oliveira Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 75532/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Regina Célia Lourenço Blaz, Agravado(s): Luís Roberto Gabriel de Toledo, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, nos termos do art. 500, do CPC. **Processo: AIRR - 76138/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Associação Hospitalar Moínhos de Vento, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): João Alexandre de Avila, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dornelles da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78863/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sanatório Belém, Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravado(s): Maria Zeloni Souza de Freitas, Advogado: Dr. Alberto Mendes, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 79158/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Geber Moreira Filho, Agravado(s): Ely Silveira Mendes, Advogado: Dr. Soreiano Mendes da Silva Thomé, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79775/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): José Raimundo Silva dos Santos, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80027/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanches e Restaurante Nova Primavera Ltda., Advogado: Dr.

Marco Antônio Coelho de Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80117/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESUP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Atevaldo Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Valdir Carvalho de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80651/2003-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Fazyz Indústria e Comércio de Fechos Ltda., Advogado: Dr. Mário Calcia Júnior, Agravado(s): Júlio César Martins, Advogado: Dr. Pedro Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80976/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurante Carlino Ltda., Advogado: Dr. Walter Antônio de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81705/2003-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Geraldo José de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8426/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Magda Regina dos Santos Bezerra, Advogada: Dra. Elizabeth de Fátima Zubiurre Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85166/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo Roberto Domenich, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Viviane Aparecida de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85426/2003-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Walter Brasil Tibúrcio Filho, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): Multiclin Oftalmologia S/C Ltda., Advogado: Dr. Benigna Consolata Verona Eufrázio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86400/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nelson Schwertner Brodbeck, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86600/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Olvebra Industrial S.A., Advogado: Dr. Índio A. B. Cezar, Agravado(s): Vitorina Rodrigues Cardoso, Advogada: Dra. Sílvia Dorotéia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86610/2003-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Egitec Projetos Industriais Ltda., Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Agravado(s): Cristiano Lins de Resende Reis, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87102/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Fábrica Ypu Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): Sidinea Sardinha Marques, Advogado: Dr. Marcelo W. Lopes Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88412/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): César Silvério, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88671/2003-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Veruska Pereria de Almeida, Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Agravado(s): Clínica Servident Serviços Odontológicos Ltda., Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90855/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): International Engines South America Ltda., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): Vilson Toffo, Advogado: Dr. Ali Mustafa Atyeh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91084/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Isaías Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. André Simões Louro, Agravado(s): Companhia Santista de Papel, Advogada: Dra. Angélica Bailon Carulla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93300/2003-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Agravado(s): Solange Maria Ramos Filgueiras Lopes, Advogado: Dr. Reynaldo Luiz Marinho Cardoso, De-

cição: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97200/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Edi Vilges de Oliveira, Advogado: Dr. Alvanir Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97928/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ivo José da Rocha, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): José Pepe Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Edson Francisco Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106757/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s): Denise Machado da Silva Muniz, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 309572/1996.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrente(s): Vasco Nene Miranda, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Advogado: Dr. Hugo Aurélio Klafke, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Advogado: Dr. Luís Carlos Laurino de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Banco do Estado do Rio Grande do Sul BANRISUL, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da complementação de aposentadoria a parcela denominada Abono de Dedicção Integral - ADI. **Processo: RR - 1547/1999-032-15-00.9 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Prosegru Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Recorrido(s): Cloves Mauro Borges, Advogado: Dr. Carlos Henrique dos Santos e Silva, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 desta Corte; e II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, por má aplicação da Lei nº 9.957/2000, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o Recurso Ordinário, como entender de direito, adotando o rito ordinário. **Processo: RR - 528572/1999.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): José Luiz de Almeida Santos, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Recorrido(s): Van Leer Embalagens Moldadas Ltda., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionedis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos seguintes temas: "devolução de descontos - seguro de vida"; "devolução de descontos - condução Palmeira" e "descontos previdenciários e fiscais". Conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras - cartão de ponto - tempo à disposição - contagem minuto a minutos - minutos que sucedem e antecedem a jornada de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do tempo superior a 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões de ponto, considerando a sua totalidade caso ultrapassado o referido limite, observados os termos da Orientação Jurisprudencial nº 23. **Processo: RR - 530501/1999.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Adelaide Maia Craveiro, Recorrido(s): Valdir Martins Vieira e Outra, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls.206/207, determinar o retorno do processo ao Tribunal Regional de origem, a fim de que novo julgamento seja proferido nos Embargos de Declaração, como entender de direito. Prejudicados os demais itens do Recurso de Revista. **Processo: RR - 531537/1999.4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sentinela Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Célio Lucas Milano, Recorrido(s): Orozino Viana, Advogado: Dr. Aloisio Carlos Marcotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 531930/1999.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Recorrido(s): Gerson Xavier Gama, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para que a execução contra a ECT se dê pela via do precatório. **Processo: RR - 535128/1999.7 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Carlos Rogério Fernandes Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Hélio Carvalho Santana. **Processo: RR - 535211/1999.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Maria

Sílvia de A. Gouvea Goulart, Recorrente(s): José Benedito Caetano de Freitas da Silva, Advogada: Dra. Gabrieli Corcino Pires Ribeiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos Depósitos do FGTS. Prescrição incidente. No mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento do FGTS a favor de José Benedito Caetano de Freitas da Silva a partir de 05 de outubro de 1988. **Processo: RR - 539614/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. João Portos de Campos Júnior, Recorrido(s): Ernanes Rosa Pereira, Advogado: Dr. Marcos Lobo Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a Reclamada goza do privilégio previsto no inciso V do artigo 1º do Decreto-Lei nº 779/69, determinar o retorno dos Autos ao Tribunal Regional de origem, para que aprecie os recursos ex officio e voluntário, como entender de direito. Prejudicada a análise do Recurso de Revista da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FEBEM. **Processo: RR - 548155/1999.6 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rosana Cristina Neves da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Volpato, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão regional, uma vez que proferida fora dos limites em que posta a lide pelas partes na primeira instância, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que pros siga na análise integral do recurso da Reclamante e dos tópicos restantes do que foi interposto pelo Reclamado. **Processo: RR - 548675/1999.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, Advogada: Dra. Gisele Mattner, Recorrido(s): Paulo David Franceschi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertido o ônus da sucumbência, isento o Reclamante do pagamento de custas. Prejudicado o recurso quanto ao exame das demais matérias. **Processo: RR - 550336/1999.8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Zileu Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Recorrido(s): Marcopolo S.A., Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 559066/1999.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, Advogado: Dr. Benedito Líberio Bergamo, Recorrido(s): Carlos Armando Tesoni e Outro, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Dalri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 100 da Constituição da República. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que a obrigação de efetuar os depósitos na conta vinculada do FGTS se processe pela ordem dos precatórios. **Processo: RR - 561058/1999.1 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogada: Dra. Sílvia Mara Zanuzzi, Recorrido(s): Adriana Denise Acker, Advogada: Dra. Fabiana Pires, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tópico "Julgamento Ultra Petita. Horas Extras.". Conhecer do Recurso de Revista com relação ao tópico "Adicional de Insalubridade", e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, limitar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade por insuficiência de iluminação até 23.02.1991 (fl. 154). **Processo: RR - 563106/1999.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Enoir Kovalski da Silva, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante à assistência judiciária, conhecer quanto à aposentadoria voluntária e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a extinção do contrato de trabalho em razão da aposentadoria voluntária, bem como excluir da condenação as verbas rescisórias deferidas e a indenização pelo período anterior à opção pelo FGTS, julgando improcedentes os pedidos da inicial. **Processo: RR - 563145/1999.4 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrente(s): Darci Xavier, Advogado: Dr. Jorge Luiz R. Cheffe, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao artigo 37, II e § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se os ônus da sucumbência e deferindo a isenção das custas processuais conforme requerido. **Processo: RR - 564168/1999.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Joel Steyka Silva, Advogado: Dr. Mário André B. R. de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 565423/1999.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União Federal, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Recorrido(s): Mario Machado dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.



Processo: RR - 568213/1999.0 da 12a. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): João Carlos Schuh, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Ivan César Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Banco do Estado de Santa Catarina - BESC - Adesão ao Programa de Incentivo à Demissão Consentida - Quitação - Efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a quitação àquelas parcelas efetivamente constantes e discriminadas no Termo de Rescisão Contratual, nos termos da Súmula nº 330 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 270 do TST. **Processo: RR - 570895/1999.3 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sentinela-Serviços Especializados S.C. Ltda., Advogado: Dr. Célio Lucas Milano, Recorrido(s): Vailson de Araújo Godói, Advogada: Dra. Joana Maria Peres Colhado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 141 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, autorizar os descontos previdenciários e fiscais nos termos da OJ-228 da SBDI-I do TST. **Processo: RR - 572646/1999.6 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Casas Marajá Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido(s): José Carlos de Sales, Advogada: Dra. Eliane da Cruz Gouveia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 574901/1999.9 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcos Antônio Camargo Celestino, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Recorrido(s): Antônio Carlos Moniz de Aragão Construções Cíveis, Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 576664/1999.3 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Petrópolis, Procurador: Dr. Thelio de Araújo Pereira, Recorrido(s): Waldyr Medeiros Piubel, Advogado: Dr. Pedro Ferreira da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos tópicos "Nulidade do Acórdão, Ausência de Fundamentação" e "Multa de 20%. Litigância de má-fé.". Conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "FGTS. Prescrição" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição bial, e extinguir o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, restabelecendo-se a sentença de fls. 140/141, que atribuiu ao Reclamante as custas processuais, isentando-o. **Processo: RR - 585972/1999.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Luciene da Silva Moura, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Miyashiro, Recorrido(s): Arfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos, Advogado: Dr. Hélio Bobrow, Recorrido(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bérnago, Recorrido(s): G. Costa Comércio de Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 587925/1999.9 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONVAÇO - Construtora Vale do Aço Ltda., Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Recorrido(s): José Marcos da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente a reclamação trabalhista quanto ao pedido relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 589199/1999.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Recorrido(s): José Cazuza Lima, Advogado: Dr. Enoque Tadeu de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação à "preliminar de coisa julgada - litispendência" e "adicional de periculosidade e reflexos". Conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 43 e 44 da Lei nº 8212/91 e 46 da Lei nº 8541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados de acordo com o disposto nos artigos 2º e 3º do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cabendo ao Reclamante a sua parcela de contribuição, nos termos da Lei. **Processo: RR - 589207/1999.1 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Elis Regina Guimarães, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Recorrido(s): Feltros Renner Ltda., Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 590689/1999.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Gilda da Silva, Advogado: Dr. Nobuiqui Kato, Recorrido(s): Rosália Mídina, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 590725/1999.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Aldo Romualdo Biancolini, Advogado: Dr. SARA TORRES, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 591089/1999.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Weg Motores Ltda., Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen Mendes, Recorrido(s): Sérgio Márcio da Silva, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento como extra dos 15 minutos que antecedem e dos 10 minutos que sucedem à jornada de trabalho. **Processo: RR - 591820/1999.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Erivânia Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Oswaldo Wakim Anasrah, Recorrido(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: à unanimidade, não conhecer do

Recurso de Revista. **Processo: RR - 591929/1999.2 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Carlos Mota, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): União Federal (Extinto INAMPS), Advogado: Dr. Edson Luiz Saraiva dos Reis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 591965/1999.6 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Ronan Eustáquio Pereira, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir a empresa MRS LOGÍSTICA S.A. da lide. **Processo: RR - 592780/1999.2 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Dra. Simone Fernandes Silva, Recorrido(s): Eva Cristina do Rêgo Barros, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Borba, Decisão: à unanimidade, rejeitar as alegações em contra-razões quanto à deserção e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 593574/1999.8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Maria Ivone Truchulin Romani, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 596960/1999.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ivani Nunes de Carvalho de Souza, Advogada: Dra. Rosa David Brilha, Recorrido(s): Supermercados Mambo Ltda., Advogada: Dra. Isabelle Cristine Novelli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 603559/1999.0 da 22a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Florêncio Gomes Neto, Advogado: Dr. Adonias Feitos de Sousa, Recorrido(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 610486/1999.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): Rubens Teixeira, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 616081/1999.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Louis, Recorrido(s): Teresa Batista de Maia, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 721/2000-021-15-00.7 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DESRA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Douglas de Paulo Leite, Advogada: Dra. Laura Elisabete Scabin Vicinansa, Recorrido(s): Transbraçal - Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda, Advogado: Dr. Joaquim Ocilio Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Responsabilidade Subsidiária - Enunciado nº 331, IV, do TST" e "Intervalo Intra jornada; por unanimidade, dele conhecer no tópico "Adicional de Periculosidade - Base de Cálculo", por contrariedade ao Enunciado nº 191/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a integração das horas extras da base de cálculo do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 20511/2000-652-09-00.5 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Ignácio Gracia Calonga, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras - divisor", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante aos demais tópicos. **Processo: RR - 26759/2000-007-09-00.6 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aloysio Aparecido Correa, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Recorrido(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Horas Extras - Motorista - Serviço Externo". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Descontos Fiscais - Cálculo sobre o Total dos Créditos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 622198/2000.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Liani Schwinn Bergmann, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 624034/2000.3 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Renata Costa de Christo, Recorrido(s): Hortêncio Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 631245/2000.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogada: Dra. Fernanda Niederauer Pilla, Recorrido(s): Armando Zirr, Advogado: Dr. Valdomiro Ferreira Canabarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição da

República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação à totalidade das horas trabalhadas, que devem ser remuneradas de forma simples, e aos depósitos correspondentes aos FGTS. **Processo: RR - 632487/2000.3 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Dulce Maris Galle, Recorrente(s): Município de Jaraguá do Sul, Procuradora: Dra. Maria da Graça M. de Assis, Recorrido(s): João Marciano Francisco, Advogado: Dr. Job G. Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS do período da prestação dos serviços. **Processo: RR - 632875/2000.3 da 14a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Juraci Jorge da Silva, Recorrido(s): Lucas Evangelista Alves da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 638841/2000.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Thereza de Jesus Silva, Recorrido(s): Peryl Lougon, Advogado: Dr. Aloísio Innecco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 106/109, que declarou a prescrição total do direito de ação (art. 269, IV do CPC). Prejudicada a apreciação do recurso de revista do Ministério Público, que também trata de prescrição dos depósitos para o FGTS, em face do provimento do apelo do INCRA. **Processo: RR - 639716/2000.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Cleide Honorato de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Isabel Mantoan de Oliveira, Recorrido(s): Samavel São Mateus Veículos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 640838/2000.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): SBC - Sistema Brasileiro de Circulação Ltda., Advogado: Dr. Júlio Alexandre Czamarka, Recorrido(s): Ester Alves Pinheiro, Advogado: Dr. Ronald de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade aos Enunciados 219 e 329, quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídos da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, quanto aos tópicos "revelia, inépcia da inicial, PIS, e recolhimentos previdenciários", não conhecer do recurso e, no tocante à multa dos arts. 55 e 401, § 1º, a, da CLT, conhecer do recurso por violação a literal disposição de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, no que tange à cobrança das multas administrativas estabelecidas nestes dispositivos. **Processo: RR - 641577/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Claudinei Martins, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Engepol - Engenharia Pontenovense Ltda., Advogado: Dr. Hélio Fernandes Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 644648/2000.0 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Blumenau, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Recorrido(s): Ildomar Schneider, Advogado: Dr. Daniel Regis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 648115/2000.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Metalúrgica Corona Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Elenita Francisca Penteadou Nogueira, Advogado: Dr. Moisés Zanquini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 653146/2000.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Sanches de Sena, Recorrido(s): Américo Chiqueto, Advogada: Dra. Elza Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 659953/2000.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Maria Silvestre, Advogado: Dr. Larissa Pimentel Gonçalves Villar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 693182/2000.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Douglas Eduardo Prado, Recorrido(s): Itelvino Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 694854/2000.7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Recorrente(s): Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A. - RIOTUR, Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias, Recorrido(s): Ângela Esmilda de Oliveira, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Conhecer dos Recursos de Revista da Reclamada e do Ministério Público do Trabalho, no tocante ao tópico "Efeitos da Nulidade do Contrato de Trabalho", com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para reduzir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, do período da prestação dos serviços, observando-se a data de início do labor fixada pelo acórdão regional (01.08.1991). **Processo: RR - 700914/2000.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Re-

corrente(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Wanderson Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 709856/2000.9 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Altos, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Recorrido(s): Ivanildo Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Francisco Gil Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, com fulcro na Orientação Jurisprudencial 334 da SBDI-ITST. **Processo: RR - 713089/2000.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Juditte Pacheco Paiva Dutra, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobatto Lahm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 716616/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): UNIBANCO - Sistemas S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): José Carlos Athayde da Silva, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema horas extras - categoria diferenciada - bancário. Conhecer quanto ao tema prescrição, por violação do artigo 515, § 1º, do CPC e, no mérito, considerando os princípios da economia e da celeridade processual, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio do ajustamento da ação, conforme o disposto no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e na Orientação Jurisprudencial nº 204 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 716736/2000.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Anedino Arnaldo Filho, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Reflexos do Adicional de Periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, dele não conhecer quanto aos demais tópicos versados. **Processo: RR - 1045/2001-066-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Ivone Menossi Vigário, Recorrido(s): Antônio Luiz da Silva, Advogado: Dr. Celso Mitsuo Taquecita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1102/2001-109-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rosângela de Deus Aguiar, Advogada: Dra. Célia Cristina Camargo Lucatelli Bueno, Recorrido(s): Paulo Sérgio Cândido Vieira, Advogado: Dr. Rose Marie Carcagnolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 10, inciso II, alínea "b", da ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente, em parte, a Reclamatória Trabalhista para condenar o Reclamado ao pagamento da indenização relativa aos salários e reflexos sobre o FGTS, tendo como termo inicial a data do ingresso da ação, até 75(setenta e cinco) dias após o término da licença maternidade, como postulado. **Processo: RR - 1122/2001-013-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos Ltda., Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Recorrido(s): João Coladino Barbosa e Outros, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 6176/2001-014-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Advogado: Dr. Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Recorrido(s): Jadir Adolfo da Silva, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 723425/2001.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Laudelino Sérgio Dolato, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 734917/2001.7 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrido(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Elenice Pavesi Tannure, Recorrido(s): SINFAIS - Sindicato dos Servidores e Funcionários Ativos e Inativos da Câmara e Prefeitura Municipal de Vila Velha, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Pinto Holzmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reduzir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, do período da prestação dos serviços, e da contraprestação pactuada, em relação aos meses de dezembro/1996 a fevereiro/1997. **Processo: RR - 737216/2001.4 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha, Recorrente(s): Município de Viana, Advogado: Dr. Wilson Augusto Corrêa Souto, Recorrido(s): Maria da Conceição Pereira Fonseca, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, do período da prestação dos serviços e da contraprestação pactuada em relação aos meses de junho e julho/1997. **Processo: RR - 738736/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Francisco Florentino de Lucena, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Re-

corrido(s): Município da Estância Turística de Embu, Advogada: Dra. Eliane Maciel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação aos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 738743/2001.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José de Fátima Mendes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 744184/2001.1 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Recorrido(s): Maria Aparecida Aguiar de Oliveira, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Recorrido(s): Município de Bananeiras, Advogado: Dr. Walter Campos Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reformar o acórdão regional, restringindo a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS e às diferenças salariais. **Processo: RR - 744842/2001.4 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Elza Alves dos Reis, Advogado: Dr. Raffle Muniz Salame, Recorrido(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 745339/2001.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Roberta da Silva, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho, argüida em contra-razões pela Reclamante. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 37, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços; excluir da condenação as horas extras decorrentes do enquadramento da Autora como bancária e os benefícios convencionais concedidos aos empregados do Banco (adicional de tempo de serviço, quinquênios, gratificação de função, gratificação de digitador, prêmio de digitador, ajuda de custo-alimentação, ajuda de deslocamento noturno, vale-transporte, abono de assiduidade, licença-prêmio e gratificações semestrais); e impor a responsabilidade subsidiária do BANESPA na hipótese de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela prestadora de serviços. **Processo: RR - 747830/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Aline Hauser, Recorrido(s): Enyo da Silva Leote, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em ambos os tópicos. Por unanimidade, quanto ao tema "aposentadoria voluntária", conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao saldo de salário, nos termos da Súmula nº 363 do C. TST, bem como aos depósitos correspondentes ao FGTS, a teor do art. 19-A da Lei nº 8.036/90. Por unanimidade, quanto aos honorários advocatícios, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Ens. 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária convertida em honorários assistenciais. **Processo: RR - 757509/2001.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Clube Atlético Paranaense, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): João Maria de Almeida, Advogado: Dr. Almir Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 758870/2001.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues do Nascimento, Recorrido(s): Emília Rosa Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Celso Humberto de Almeida Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS. Julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 776498/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrido(s): Marcelo Gorgulho Consentino, Advogada: Dra. Valéria Regina Jácome de Araújo, Recorrido(s): Município de Cachoeiras de Macacu, Procurador: Dr. Olavo do Amaral Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação aos salários retidos e valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 783175/2001.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. André Luís Spies, Recorrente(s): Município de Alvorada, Advogada: Dra. Bernadete Laú Kurtz, Recorrido(s): Marcelino Stöver, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Município de Alvorada, por contrariedade ao Enunciado nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS. Julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 794126/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. André Luís Spies, Re-

corrido(s): Município de Sapucaia do Sul, Advogada: Dra. Celsa T. Torres, Recorrido(s): João Abrão Rodrigues, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação, tão somente, ao pagamento do FGTS sem a multa de 40%. **Processo: RR - 800807/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogada: Dra. Sofia Marlene de Oliveira Gorgulho, Recorrido(s): Silvana Nunes Rapolla, Advogada: Dra. Mônica Cristina Pedro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização relativa ao vale-transporte. **Processo: RR - 40/2002-999-22-00.8 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Pio IX, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Recorrido(s): Lúcia Lima de Sousa Alencar, Advogado: Dr. Karla Baião de Azevedo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de que seja indeferido o pedido de condenação em honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso no tópico "emprego não estável da administração direta, admitido antes da CF de 1988 - dispensa motivada no art. 37, II da CF". **Processo: RR - 143/2002-101-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Márcia Assunção Bezerra, Advogada: Dra. Joana D'Arc G. Lima Ezequiel, Recorrido(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Erasmo Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar provimento para estabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 558/2002-002-22-00.8 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sistema Meio Norte de Comunicação Ltda., Advogado: Dr. Efrén Paulo Cordão, Recorrido(s): Raimundo Ribeiro e Silva, Advogado: Dr. Carlos Anísio de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a PRELIMINAR, argüida em contra-razões, DE RENÚNCIA EXPRESSA AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema VÍNCULO DE EMPREGO - JORNALISTA - CARACTERIZAÇÃO E ÔNUS DA PROVA, mas dele conhecer quanto aos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 718/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Vanderlei Francisco de Souza, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1388/2002-007-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): S.A. Estado de Minas, Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Recorrido(s): Wanderley Pinto de Lima, Advogado: Dr. José Geraldo Saude Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 8445/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): Jorge de Freitas e Outros, Advogado: Dr. José Roberto Fiuza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria negar-lhe provimento, vencida a Sra. Ministra relatora Maria Cristina I. Peduzzi, que juntará voto divergente. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Falou pelo Recorrente Dr. Ursulino Santos Filho. **Processo: RR - 8939/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ciferal Comércio, Indústria e Participações S.A., Advogada: Dra. Paula Marques Martins, Recorrido(s): Valcir da Silva Campos, Advogada: Dra. Marli Marendaz Mury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ nº 177 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 33895/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Lipoplastic Clínica de Cirurgia Plástica e Reconstrutora Ltda., Advogado: Dr. Dalton Lemke, Recorrido(s): Hilda Deavazoni Ferri, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 228/TST, bem como por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo previsto no art. 76 da CLT. **Processo: RR - 45350/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vicunha S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Helena Matos Trindade de Oliveira, Advogado: Dr. Rubens Picchi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 48966/2002-900-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Recorrido(s): Pedro Gomes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer inte-



gralmente dos Recursos de Revista. Falou pelo 2º Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira. A presidência da 3ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Recorrente(s). **Processo: RR - 51121/2002-900-09-00.4 da 9ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Martins Juncos, Advogado: Dr. Benedito Corrêa Braz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e conhecê-lo por contrariedade à Súmula 363 quanto à descaracterização da contratação por tempo determinado e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar impropriedade a reclamatória, invertendo-se o ônus de sucumbência, isento o Reclamante do pagamento das custas. **Processo: RR - 54738/2002-900-02-00.0 da 2ª. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hosana Xavier, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): J. C. Perez Confeções Ltda., Advogado: Dr. Lêda Regina Gonçalves Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras sobre as que foram compensadas, no período anterior a 02/01/2000. Inverter o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 56893/2002-900-07-00.3 da 7ª. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ceará Sporting Club, Advogado: Dr. Emerson Maia Damasceno, Recorrido(s): Everaldo Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Campelo Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos temas "Aviso prévio" e "Dobra do art. 467 da CLT". Por unanimidade, dele conhecer quanto aos "Honorários advocatícios", por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 59124/2002-900-02-00.4 da 2ª. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): José Martins de Melo Filho, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Diferenças de horas extras - Integração"; por unanimidade, dela conhecer quanto à "Correção monetária - Época própria", por divergência jurisprudencial com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 60864/2002-900-02-00.3 da 2ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bafema S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Karlheinz A. Neumann, Recorrido(s): João Nilton da Costa, Advogado: Dr. Angelúcio Assunção Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao vínculo de emprego, mas dele conhecer quanto à correção monetária-época própria, por contrariedade à OJ nº 124 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o índice de correção monetária aplicável é o do mês subsequente ao vencimento da obrigação. **Processo: RR - 64155/2002-900-16-00.0 da 16ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrido(s): Cinésio Barros, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao Agravo de Instrumento, com fulcro nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT, porque demonstrada a contrariedade ao En. 363 e Orientação Jurisprudencial nº 177 desta Corte, além de ofensa ao artigo 37, II, § 2º, da Constituição Federal. Quanto ao Recurso de Revista, conhecer, por unanimidade, porque configuradas as hipóteses do art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, e no mérito, dar parcial provimento para excluir da condenação o aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e multa de 40% sobre o FGTS. Mantém-se a condenação quanto ao recolhimento do FGTS (de outubro de 1998 a março de 2000), porque em consonância com a nova redação atribuída ao En. 363 desta Corte. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves. A presidência da 3ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 70341/2002-900-02-00.5 da 2ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): João de Abreu Paulino, Advogada: Dra. Dirce Aparecida Montilia Pacola, Recorrido(s): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Keiper do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Recorrido(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ammirati Wash Rodrigues, Recorrido(s): Security Serviços Especiais de Segurança e Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Biscuola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, decretar a responsabilidade subsidiária das Reclamadas FUNDAÇÃO SÃO PAULO, KEIPER DO BRASIL LTDA. e BUNGE FERTILIZANTES S/A, pelos créditos decorrentes do contrato de trabalho do Reclamante, nos termos da Súmula 331, IV, do TST. **Processo: RR - 388/2003-018-02-00.7 da 2ª. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Jornalística Diário de São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Recorrido(s): José Prete Sanches, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS relativa ao período anterior à aposentadoria espontânea.

Processo: RR - 73860/2003-900-02-00.6 da 2ª. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Orlando Ferreira Freitas, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Cláudia Garcia S. Nunes, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho e a consequente extinção do processo, ex vi do art.269, III, do CPC e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie o pedido inicial, como de direito. **Processo: RR - 84459/2003-900-02-00.1 da 2ª. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Francisco Jorge de Brito, Advogado: Dr. Edgar Freitas Abrunhosa, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Adicional de Insalubridade - Integração nas Horas Extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do adicional de insalubridade à remuneração do Reclamante para cálculo das horas extras. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Horas Extras - Supressão - Enunciado Nº 291/TST". **Processo: RR - 84468/2003-900-02-00.2 da 2ª. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sociedade Hospital Samaritano, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gambelli, Recorrido(s): Salvandil José da Silva, Advogada: Dra. Lúcia Pereira de Souza Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 84560/2003-900-04-00.1 da 4ª. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ângela Maria Rodrigues Kern, Advogado: Dr. Paulo Airtton Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 85220/2003-900-01-00.4 da 1ª. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria das Graças Lanza Neto, Advogado: Dr. Néelson Fonseca, Recorrido(s): Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da guia de recolhimento de custas, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 93543/2003-900-01-00.1 da 1ª. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT, Advogada: Dra. Valéria Carvalho Faria Campos, Recorrido(s): Carlos Afonso da Silva Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Decisão: I - por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo à decisão, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. II - Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a ECT se proceda mediante precatório. **Processo: A-RR - 557450/1999.5 da 1ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravado(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravante(s): José Cândido de Andrade, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 205/2000-023-05-40.4 da 5ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): Luiza Teodoro de Souza Santos, Advogado: Dr. Josué Belo da Silva Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 231/2002-906-06-40.7 da 6ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Garibaldi Félix da Silveira, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 16425/2002-900-10-00.0 da 10ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sebastião Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 27185/2002-900-04-00.1 da 4ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Edvaldo Alberto Hubbe, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Agravado(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 39384/2002-900-02-00.3 da 2ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Zim do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Keyla Melo Ferraresi, Agravado(s): Nidíia Lígia Ferreira Feijó, Advogado: Dr. Rogério Ramos de Haro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 50083/2002-900-01-00.6 da 1ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maurício Villani Pimentel, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Telomar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 60647/2002-900-04-00.2 da 4ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Darci Remedy, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo.

Processo: A-AIRR - 62939/2002-900-02-00.0 da 2ª. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Galeria Mali Villas-Boas, Advogado: Dr. Carlos Benedito Villas-Boas, Agravado(s): Cláudia Lúcia Guimarães Damiani, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 71404/2002-900-04-00.0 da 4ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Manoel Creni Pereira da Silva, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Agravado(s): Viação Alto Petrópolis Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 86690/2003-900-04-00.9 da 4ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): Acílio Goulart e Outros, Advogada: Dra. Ema Vicentin dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AC - 99611/2003-000-00-00.8 da 1ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. José Luiz Caram, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1008/1994-101-15-86.0 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Sancarolo Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Frederico Pereira Oléa, Embargado(a): Antônio Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Denise C.de Andrade Figueira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 2343/1998-094-15-40.5 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Liberty Paulista Seguros S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Ronyse Tonini, Advogado: Dr. Marcel Scarabelin Righi, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 682/1999-095-15-00.0 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargado(a): Abigail de Lourdes Ferreira e Outros, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 819/1999-016-15-00.4 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Leila Batista Lopes Hummel, Advogado: Dr. Ricardo Maluf, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 563177/1999.5 da 1ª. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sebastião de Paula, Advogado: Dr. Emílio Augusto Matos Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 617936/1999.4 da 16ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Suetônio Galvão Serejo, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 641918/2000.3 da 9ª. Região.** corre junto com AIRR-641917/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Embargado(a): Boleslaw Aparecida Bruginski, Advogado: Dr. Cristaldo Salles Zoccoli, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 649921/2000.3 da 10ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Embargante: Jair Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. José Maria Matos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9795/2001-651-09-40.8 da 9ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Izabel Regina de Andrade Machado, Advogado: Dr. Ângelo Vidal dos Santos Marques, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 587/2002-034-03-00.8 da 3ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Edilson Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão quanto ao exame da representação processual, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 30685/2002-900-03-00.6 da 3ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Rosenildo Rochel Mendes, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 42694/2002-900-02-00.5 da 2ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorvetarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmentados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Churrascaria NPI Ltda., Advogado: Dr. Carlos Assub Amaral, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 46636/2002-900-04-00.0 da 4ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Antônio da Silva, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 47343/2002-900-**

12-00.6 da 12a. Região. Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Igreja do Evangelho Quadrangular, Advogado: Dr. Marcus Augustus Candemil Teixeira, Embargado(a): Rogério Victorino Alves, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): Antônio Darcy Santini e Outra, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 63518/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Sem Sal Comércio de Doces e Salgados Ltda., Advogado: Dr. Thaís Abigail Becker, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 68543/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rosa Silva Assis, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): Fundação de Amparo A Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Decisão: por unanimidade rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 585/2003-906-06-00.8 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): João Pires de Menezes, Advogado: Dr. Alexandre José do Amaral Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para sanando a omissão quanto ao exame das multas impostas, declarar a ausência de prequestionamento dos incisos XXXVI e LV do art. 5º da Constituição Federal. **Processo: ED-AIRR - 73563/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Ana Christina Marins Azevedo Golosov, Advogado: Dr. Washington de S. Albuquerque, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 85822/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Eva Vidal Chalmeres, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para esclarecimentos, conforme fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 96078/2003-900-11-00.6 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Embargante: Itaútinga Agro Industrial S.A., Advogado: Dr. Leopoldo Miguel Baptista Sant'Anna, Embargado(a): Valdinaldo Moraes da Silva, Advogada: Dra. Sônia Maria Cansanção da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 567236/1999.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Luiz Rodrigues Sedrez, Recorrido(s): Paulo Rogério dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 578277/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): Antônio Paiva Gomes, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Advogado: Dr. Mário Jorge Banno de Mattos, Decisão: adiar o julgamento em face do pedido de vista regimental da Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, conheceu do Recurso pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, inciso IX, da Constituição da República, e 832 da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que sejam examinadas as questões suscitadas nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada, como de direito. Ficam prejudicados os demais temas tratados no Recurso de Revista. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Mário Jorge Banno de Mattos. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 615930/1999.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Viação Garcia Ltda., Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, Recorrido(s): Henrique Lagares de Souza, Advogado: Dr. Bruno Moreira Alves, Decisão: à unanimidade, acompanhar o voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula no sentido de considerar tempestivo o recurso, atribuindo validade ao sistema de protocolo integrado, pelo que, encaminha-se a decisão no sentido contrário à Orientação Jurisprudencial 320, ficando suspenso o julgamento para que a questão seja submetida ao egrégio. Tribunal Pleno. **Processo: RR - 643058/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): José Maximo Barbosa, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 810846/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Adriana Líbano da Silva, Advogada: Dra. Eliana F. G. Marques Schmidt, Recorrido(s): Lanchonete Dois G Ltda., Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 34673/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Rubens Jacinto Brandão, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento, por virtual violação, ao agravo de instrumento do reclamante, nos termos da RA

no. 736/2000 desta Casa; II - adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Vantuil Abdala. A Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora conheceu do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e deu-lhe provimento para anular o acórdão de fls. 364-365 e determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que sane as omissões apontadas e julgue os embargos de declaração de fls. 358-361, como entender de direito; III - considerou sobrestado o exame das questões de mérito e do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1479/1999-043-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): Vanderlei Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, enviando-o ao Gabinete. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 59865/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Clóvis Lemke, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Recorrido(s): Gerdau S.A., Advogada: Dra. Daiane Finger, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por virtual violação, nos termos da R.A. nº 736/2000 do TST; II - quanto ao recurso de revista, adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. A Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora, conheceu do recurso de revista, por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença originária que deferiu o adicional de periculosidade, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 64894/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Lília Elisabeth Driemeyer, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: AIRR - 1750/2001-025-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Elcio de Oliveira Campos, Advogado: Dr. Cláudio José Magalhães de Melo, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 277/1990-201-05-40.8 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Lino Santos Bastos (Fazenda Luciana) - Espólio de, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): José Alvim Lopes (Espólio de), Advogado: Dr. Herber Silva Bispo dos Reis, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 83027/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): Danúbio Alf, Advogado: Dr. Lisiane Bortoli de Lima, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 1272/1995-004-17-00.0 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Aderbal Damiano Klein, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 9105/2001-011-09-00.8 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Recorrido(s): Alexandre de Medeiros, Advogado: Dr. José Francisco Cunico Bach, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 90110/2003-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): C&C Casa e Construção Ltda., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): Charles de Jesus Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Gomes Costa, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 30738/2002-902-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Lousano Indústria de Condutores Elétricos Ltda., Advogada: Dra. Solange de Barros Montilha, Agravado(s): Agnaldo de Moraes Brasil, Advogado: Dr. Joana Moraes Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 3964/2002-921-21-00.0 da 21a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Mário Marques, Recorrido(s): Paula Ângela de Vasconcelos Alves Gama, Advogado: Dr. Alexandre José Cassol, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista a petição de adiamento nº 30730/2004. **Processo: AIRR - 412/2002-161-18-40.4 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Getúlio Alves Freitas, Advogado: Dr. Hermon Fonseca Mortzoa, Agravado(s): Jalim Turismo Hotel Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 2046/2002-921-21-40.8 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de Serra Caiada, Advogado: Dr. Cleto de Freitas Barreto, Agravado(s): Edivan Maurício da Silva, Advogado:

Dr. Cláudio Gomes da Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 60/2003-009-03-00.4 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Geraldo Vieira Louro, Advogado: Dr. Danilo Alves Santana, Recorrido(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: RR - 6584/2003-010-11-40.0 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Ana Maria Marinho Penalber, Advogado: Dr. Jorge Mota, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: AIRR - 504/2003-009-18-40.4 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Joaquim Caetano de Almeida, Advogado: Dr. Sinomário Alves Martins, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRÁTEL, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 921/1999-072-03-40.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Açopalma - Companhia Industrial de Açós Várzea da Palma, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Castro Liboreiro, Agravado(s): Valter Lúcio Brás de Jesus Paula, Advogado: Dr. Geraldo Magela Louzada, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora. **Processo: AIRR - 1930/2001-012-15-40.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Sônia Carolina Pagotto Salmon, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 558/2002-017-10-40.7 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Augusto Ferreira Mendonça, Advogado: Dr. Roberto L. de Barros Barreto, Agravado(s): Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Lusimar Volney Póvoa, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi. A Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1987/2003-079-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): F.L. Smidth Ltda., Advogado: Dr. Sinivaldo Pereira de Melo, Agravado(s): Carlos Antônio Ferreira, Advogado: Dr. Laércio Corsini, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator. **Processo: AIRR - 1986/2003-079-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Valter Rodolfo Müller, Advogado: Dr. Laércio Corsini, Agravado(s): F.L. Smidth Ltda., Advogado: Dr. Sinivaldo Pereira de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator. **Processo: RR - 412/2003-127-15-00.6 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Recorrido(s): Hilson Rodrigues Dourado, Advogado: Dr. Cícero de Barros, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: RR - 477/2000-005-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves", Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, relator, enviando-o ao Gabinete. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. José Tórres das Neves. **Processo: AIRR - 1720/2002-077-03-00.1 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Araújo, Agravado(s): Petrônio Mendes de Souza Segundo, Advogado: Dr. Cleber Carvalho dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e quatro.

VANTUIL ABDALA
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

Processos redistribuídos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim por força da Resolução Administrativa de nº 967/2003.

Processo: ED-RR - 650959/2000.6 TRT da 3a. Região
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSÉ MARCOS ANDRADE BORGES E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). PATRICIA OLIVEIRA SOUZA

Brasília, 12 de abril de 2004

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da 4a. Turma



SECRETARIA DA 5ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-RR-657.252/2000.7 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES P. CÔRTEZ
 EMBARGADO : HELENO TAVARES MENDES
 ADVOGADA : DRA. CYNTHIA GATENO

D E S P A C H O

Considerando que os Embargos Declaratórios de fls. 515/518 objetivam a modificação do julgado, em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI/TST, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, se manifestar.

Publique-se.

Brasília, 31 de março de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-785.469/2001.2 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTES : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E IVAN LUIZ DA FONSECA
 PROCURADORA : DRA. MARISA MARCONDES MONTEIRO
 ADVOGADOS : DRA. RITA DE CÁSSIA B. LOPES/DR. PEDRO PAULO BARBIERI DA FONSECA
 EMBARGADOS : MUNICÍPIO DE OSASCO E OS MESMOS
 PROCURADORA : DRA. MARLI SOARES DE F. BASÍLIO

D E S P A C H O

Diante da pretensão dos Embargantes de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino aos Embargados o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Ministério Público do Trabalho para, querendo, manifestarem-se.

Publique-se.

Brasília, 1º de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-30593/2002-900-03-00.6 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. WANDER BARBOSA DE ALMEIDA / HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO : ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Considerando que os Embargos Declaratórios de fls. 399/404 objetivam a modificação do julgado, em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI/TST, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, se manifestar.

Publique-se.

Brasília, 31 de março de 2004.

Juiz Convocado JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-01.556/2002-003-21-40.2 21ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOÃO MARIA FERNANDES
 ADVOGADA : DRª VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
 EMBARGADA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

D E S P A C H O

Ante o pedido do Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo aos ED's, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da Embargada, em observância ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da egrégia SDI desta Corte.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 31 de março de 2004.

RIDER DE BRITO
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-771.837/2001.0 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMÓN
 EMBARGADOS : MUNICÍPIO DE SANTOS E JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO
 PROCURADORA : DRA. RENATA HELCIAS DE SOUZA ALEXANDRE FERNANDES
 ADVOGADO : DR. WALTER COTROFE

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino aos Embargados o prazo de 5 (cinco) dias sucessivos, iniciando-se pela Reclamante, para, querendo, manifestarem-se.

Publique-se.

Brasília, 05 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-756.461/2001.8 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 PROCURADORA : DRA. DENISE MARIA SCHELLENBERGER
 EMBARGADOS : LIA VIEIRA DA SILVA E MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO LUIZ SALDANHA
 ADVOGADA : DRA. ANA HELENA PINTO CASELGRANDI

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino aos Embargados o prazo de 5 (cinco) dias sucessivos, iniciando-se pela Reclamante, para, querendo, manifestarem-se.

Publique-se.

Brasília, 05 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-672.577/2000.3 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : AMAURY CORREA DA SILVA
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E DRA. MYRIAM DENISE DA SILVEIRA LIMA
 EMBARGADO : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES

D E S P A C H O

Ante o pedido do Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI 1 desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-01793/1999-002-17-00.8 TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. ESTANISLAU TALLON BÓZI
 EMBARGADOS : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E MARIA REGINA BARBOSA
 PROCURADORA : DRA. KÁTIA BOINA
 ADVOGADA : DRA. ÂNGELA MARIA PERINI

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino aos Embargados o prazo de 5 (cinco) dias sucessivos, iniciando-se pelo Reclamado, para, querendo, manifestarem-se.

Publique-se.

Brasília, 05 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-00099/2000-121-17-00.4 TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. ESTANISLAU TALLON BÓZI
 EMBARGADOS : ORESTES BATISTA DA SILVA E MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL
 ADVOGADA : DRA. REGINA FÁTIMA FARINA

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino aos Embargados o prazo de 5 (cinco) dias sucessivos, iniciando-se pelo Reclamante, para, querendo, manifestarem-se.

Publique-se.

Brasília, 05 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-648.087/2000.7 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA TELEFÔNICA DA BORDA DO CAMPO
 ADVOGADO : DR. GUILHERME MIGNONE GORDO
 EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTETEL
 ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA

D E S P A C H O

Ante o pedido da embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo aos ED's, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI-1 desta Corte.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 26 de março de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-44.964/2002-900-11-00.3 TRT - 11ª REGIÃO

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
 EMBARGADOS : ROSIMEIRE MARTINS CARVALHO E MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
 ADVOGADA : DRA. LUCIANA COIMBRA DA ROCHA

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino aos Embargados o prazo de 5 (cinco) dias sucessivos, iniciando-se pela Reclamante, para, querendo, manifestarem-se.

Publique-se.

Brasília, 05 de abril de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Juiz Convocado

PROC. Nº TST-ED-A-RR-3.169/2002-906-06-00.0 6ª REGIÃO

EMBARGANTE : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 EMBARGADA : AGRO COMERCIAL PEDRA BRANCA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE ELDEIR
 EMBARGADO : JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LIMA

D E S P A C H O

Ante o pedido da Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação das partes contrárias, em observância ao disposto no item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI 1 desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-598.227/1999.1 TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : NOSSA: CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
 EMBARGADA : MARIA: DALVA VIEIRA RUBIN
 ADVOGADO : DR. PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino à Embargada o prazo de 5 (cinco dias) para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 29 de março de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Juiz Convocado - Relator